



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



106
PROJETO DE LEI N°.....2024.

Introduz alterações na Lei nº 6.859, de 18 de dezembro de 2023, que autoriza a doação dos imóveis que menciona à pessoa jurídica Brasmix Engenharia de Concreto Ltda., dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 6.859, de 18 de dezembro de 2023, que autoriza a doação dos imóveis que menciona à pessoa jurídica Brasmix Engenharia de Concreto Ltda., dando outras providências, passa a ter esta redação:

"autoriza a doação do imóvel que menciona à pessoa jurídica Brasmix Engenharia de Concreto Ltda., dando outras providências."

Art. 2º Altera a redação do caput do art. 1º, da Lei nº 6.859, de 18 de dezembro de 2023, ficando revogados os seus incisos I e II, conforme segue:

"Art. 1º Fica o Município de Araguari, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, autorizado a promover a doação com encargos à empresa Brasmix Engenharia de Concreto Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.710.988/0001-48/matriz e nº 18.710.988/0047-20/filial, de uma área situada nesta cidade, no Distrito Industrial, designada por lote A da quadra nº 06, com a área de 6.200,00 m², com formato regular, inicia-se pela frente do ponto de confrontação com o Lote 24, segue com uma linha medindo 40,00 metros confrontando com a Rua Matilde Debs Diniz, deflete a direita com um ângulo de 90º, pela lateral direita com uma linha medindo 155,00 metros confrontando com o lote 27, deflete a direita com um ângulo de 90º, pelo fundo com uma linha medindo 40,00 metros, confrontando com os Lotes 18, 19 e 20, deflete a direita com um ângulo de 90º, pela lateral esquerda com uma linha medindo 155,00 metros, confrontando com o Lote 24 até o ponto final, fechando assim o perímetro, inscrito na Matrícula de nº 79.697, de 05-02-2024, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG.

I – revogado;

II- revogado.

..."

Art. 3º Forma o anexo único desta Lei a minuta do Termo Aditivo ao Contrato de Doação com Encargos nº 14/2023, celebrado com a Empresa Brasmix Engenharia de Concreto Ltda.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 6.859, de 18 de dezembro de 2023, desde que não modificados por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 7 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO Assinado de forma digital
FERNANDES:218690 por RENATO CARVALHO
56809 FERNANDES:21869056809

RENATO CARVALHO FERNANDES

Antônio Carlos Antonieti Júnior

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS ANTONETI JUNIOR
Data: 10/06/2024 08:35:33-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Johnathan Lourenço de Almeida

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOHNATHAN LOURENCO DE ALMEIDA
Data: 10/06/2024 09:04:23-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Em atendimento ao Ofício nº 1890/2024 desta Câmara Municipal, cópia anexa, motivado pelo requerimento nº 1803/2024, de autoria dos vereadores Ana Lúcia Rodrigues Prado, Clayton Francisco Brazão, Débora de Sousa Dau, Denise Cristina Lima de Andrade, Eunice Maria Mendes, Giulliano Sousa Rodrigues, Leonardo Rodrigues da Silva Neto, Paulo César Pereira, Sebastião Joaquim Vieira, Waltemir Rodrigues Neves e Wilian Marques Postigo, estamos reenviando a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que Introduz alterações na Lei nº 6.859, de 18 de dezembro de 2023, que autoriza a doação dos imóveis que menciona à pessoa jurídica Brasmix Engenharia de Concreto Ltda., dando outras providências.

Não obstante o Projeto de Lei em tela não tenha sido anteriormente aprovado tendo em vista a insuficiência de votos, estabelece o art. 57 da Lei Orgânica do Município de Araguari que a matéria poderá constituir objeto de novo Projeto de Lei, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme foi solicitado através do ofício referenciado.

O presente Projeto de Lei visa alterar a ementa e o art. 1º da Lei 6.859, de 18 de dezembro de 2023, pois, após a doação dos lotes nº 25 e 26 - ambos localizados na quadra nº 06, Bairro Distrito Industrial, Araguari-MG, inscritos, respectivamente, nas matrículas de nºs 71.502 e 71.503, do CRI da Comarca de Araguari-MG, foi necessário realizar o remembramento desses imóveis para que a Brasmix Engenharia de Concreto Ltda., inicie a construção do parque industrial da empresa, utilizando-se de toda a área doada sem qualquer óbice.

Assim, os lotes nº 25 e 26 da quadra nº 06, foram unificados na matrícula nº 79.697 do CRI, como se vê em cópia anexa do Processo Administrativo de Remembramento nº 6199/2023, resultando no lote A da quadra nº 06, com a área de 6.200,00 m².

Ressalta-se que a empresa já realizou o pagamento de 2 (duas) das 24 (vinte e quatro) parcelas da contrapartida financeira, determinada no parágrafo único do art. 1º da Lei 6.859, de 18 de dezembro de 2023, conforme comprovantes anexos.

Por outro lado, estão sendo revogados os incisos I e II, do art. 1º da Lei 6.859, de 18 de dezembro de 2023.

Considerando-se a relevância da matéria tratada no enfocado Projeto de Lei, solicitamos a Vossas Excelências a sua aprovação nos moldes em que se encontra redigido, solicitando mais que seja adotado no seu trâmite o regime de urgência com dispensas dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 7 de junho de 2024.

RENATO
CARVALHO
FERNANDES:21
869056809
Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Assinado de forma
digital por RENATO
CARVALHO
FERNANDES:218690
56809



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO ÚNICO

**MINUTA DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE DOAÇÃO COM
ENCARGOS Nº 14/2023**

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 14/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A PESSOA JURÍDICA BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA.

1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, agente político, residente e domiciliado em Araguari-MG; por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, neste ato representada pelo Secretário Antônio Carlos Antonieti Júnior, agente político, residente e domiciliado em Araguari-MG; doravante denominado **DOADOR**; e do outro lado, **BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com matriz inscrita no CNPJ sob o número 18.710.988/0001-48 e filial na cidade de Araguari/MG inscrita no CNPJ 18.710.988/0047-20, com matriz sediada na Rua Eça de Queiroz, nº 400, Bairro Tubalina, em Uberlândia/MG e filial situada na Avenida Teodoro Veloso de Carvalho, nº 2411, Bairro Sibipiruna, CEP: 38445-198 em Araguari/MG, neste ato representada por seu representante, Domício Ricardo Borges de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil e empresário, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, representado pelo outorgado com procuração anexa, Virgílio José Portilho Hordones, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Araguari-MG, doravante denominado **DONATÁRIA**, celebram o **1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 14/2023**, com fundamento no art. Lei nº 6.474/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18/2022, bem assim, na lei autorizativa nº 6.859, de 18 de dezembro de 2023, alterada pela Lei nº ..., conforme Processo Administrativo nº 5214/2023, e ainda, na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Doação com Encargos nº 14/2023.

2. Considerando-se o remembramento dos lotes nº 25 e 26, da quadra nº 06, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, e ter havido interesse recíproco entre os contratantes, faz-se necessário alterar a seguinte cláusula:

A CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter esta redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a formalização de doação com encargos das áreas compostas de um terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por lote A da quadra nº 06, com a área de 6.200,00 m², com formato regular, inicia-se pela frente do ponto de confrontação com o Lote 24, segue com uma linha medindo 40,00 metros confrontando com a Rua Matilde Debs Diniz, deflete a direita com um ângulo de 90º, pela lateral direita com uma linha medindo 155,00 metros confrontando com o lote 27, deflete a direita com um ângulo de 90º, pelo fundo com uma linha medindo 40,00 metros, confrontando com os Lotes 18, 19 e 20, deflete a direita com um ângulo de 90º, pela lateral esquerda com uma linha medindo 155,00 metros, confrontando com o Lote 24 até o ponto final, fechando assim o perímetro, inscrito



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



na matrícula de nº 79.697, de 05-02-2024, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG, para fins a que se destina a “Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari, instituído pela Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 6.859, de 18 de dezembro de 2023, alterada pela Lei nº

3. Por livre e espontânea vontade da Donatária, permanecem inalterados todos os prazos e condições das cláusulas do contrato de doação com encargos nº 14/2023.

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato de doação com encargos nº 14/2023 ora aditado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Araguari/MG, ... de de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO CARLOS ANTONETI JUNIOR
Data: 07/06/2024 17:48:55-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Antônio Carlos Antonieti Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

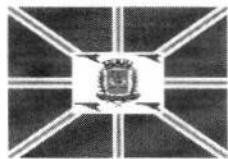
Domício Ricardo Borges de Moraes
Representante Legal da Pessoa Jurídica
p.p Virgílio José Portilho Hordones

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF Nº _____ CPF Nº _____



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO ÚNICO

**MINUTA DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE DOAÇÃO COM
ENCARGOS Nº 14/2023**

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 14/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A PESSOA JURÍDICA BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA.

1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, agente político, residente e domiciliado em Araguari-MG; por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, neste ato representada pelo Secretário Antônio Carlos Antonieti Júnior, agente político, residente e domiciliado em Araguari-MG; doravante denominado **DOADOR**; e do outro lado, **BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com matriz inscrita no CNPJ sob o número 18.710.988/0001-48 e filial na cidade de Araguari/MG inscrita no CNPJ 18.710.988/0047-20, com matriz sediada na Rua Eça de Queiroz, nº 400, Bairro Tubalina, em Uberlândia/MG e filial situada na Avenida Teodoreto Veloso de Carvalho, nº 2411, Bairro Sibipiruna, CEP: 38445-198 em Araguari/MG, neste ato representada por seu representante, Domício Ricardo Borges de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil e empresário, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, representado pelo outorgado com procuração anexa, Virgílio José Portilho Hordones, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Araguari-MG, doravante denominado **DONATÁRIA**, celebram o **1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 14/2023**, com fundamento no art. Lei nº 6.474/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18/2022, bem assim, na lei autorizativa nº 6.859, de 18 de dezembro de 2023, alterada pela Lei nº ..., conforme Processo Administrativo nº 5214/2023, e ainda, na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Doação com Encargos nº 14/2023.

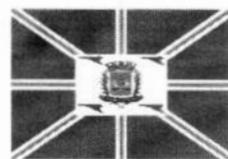
2. Considerando-se o remembramento dos lotes nº 25 e 26, da quadra nº 06, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, e ter havido interesse recíproco entre os contratantes, faz-se necessário alterar as seguintes cláusulas:

A CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter esta redação:

O presente termo tem por objeto a formalização de doação com encargos das áreas compostas de um terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por lote A da quadra nº 06, com a área de 6.200,00 m², com formato regular, inicia-se pela frente do ponto de confrontação com o Lote 24, segue com uma linha medindo 40,00 metros confrontando com a Rua Matilde Debs Diniz, deflete a direita com um ângulo de 90º, pela lateral direita com uma linha medindo 155,00 metros confrontando com o lote 27, deflete a direita com



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



um ângulo de 90º, pelo fundo com uma linha medindo 40,00 metros, confrontando com os Lotes 18, 19 e 20, deflete a direita com um ângulo de 90º, pela lateral esquerda com uma linha medindo 155,00 metros, confrontando com o Lote 24 até o ponto final, fechando assim o perímetro, inscrito na matrícula de nº 79.697, de 05-02-2024, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG, para fins a que se destina a “Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari, instituído pela Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 6.859, de 18 de dezembro de 2023, alterada pela Lei nº

3. Por livre e espontânea vontade da Donatária, permanecem inalterados todos os prazos das cláusulas do contrato de doação com encargos nº 14/2023.

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato de doação com encargos nº 14/2023 ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Araguari/MG, ... de de 2024.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Antônio Carlos Antonieti Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Domício Ricardo Borges de Moraes
Representante Legal da Pessoa Jurídica
p.p Virgílio José Portilho Hordones

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF Nº _____ CPF Nº _____

LEI DOADORA N° 6.859, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6.859, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a doação com encargos dos imóveis que menciona à pessoa jurídica BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

[Art. 1º] Fica o Município de Araguari, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, autorizado a promover a doação com encargos à empresa Brasmix Engenharia de Concreto Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.710.988/0001-48/matriz e nº 18.710.988/0047-20/filial, dos seguintes imóveis:

I - lote nº 25, localizado na quadra nº 06, no Distrito Industrial, na Rua Quatro, nesta cidade, com área de 3.100,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua Quatro, pelo lado direito com o lote nº 26, pelo lado esquerdo com o lote nº 24, e pelos fundos com os lotes nºs 18 e 19, objeto da matrícula nº 71.502, de 26 de abril de 2019, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari;

II - lote nº 26, localizado na quadra nº 06, no Distrito Industrial, na Rua Quatro, nesta cidade, com área de 3.100,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua Quatro, pelo lado direito com o lote nº 27, pelo lado esquerdo com o lote nº 25, e pelos fundos com os lotes nºs 19 e 20, objeto da matrícula nº 71.503, de 26 de abril de 2019, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari.

Parágrafo único. Na doação com encargos de que trata o caput deste artigo, a donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de R\$ 960.008,00 (novecentos e sessenta mil e oito reais), ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, com as devidas correções mensais pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que na hipótese do referido índice ser negativo, manter-se-á o valor da parcela do mês imediatamente anterior.

[Art. 2º] A doação com encargos se efetivará mediante o recolhimento da contrapartida financeira, bem assim o cumprimento, pela donatária, de todos compromissos, obrigações, cláusulas de reversão e inalienabilidade e demais obrigações estabelecidas para manutenção do interesse público constantes no Contrato de Doação com Encargos, cuja minuta forma o anexo único da presente Lei.

[Art. 3º] A donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel, antes de decorridos o prazo de 2 (dois) anos, cumprindo-lhe respeitar as restrições, condições e encargos que lhe tenham sido previstos no Contrato de Doação com Encargos, sob pena de transgredindo-o, tornar-se incursa nas sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, e no correlato Contrato de Doação com Encargos.

[Art. 4º] A transferência da escritura do imóvel será efetivada após a assinatura do Contrato de Doação com Encargos, após o cumprimento de todas as obrigações elencadas no Contrato de Doação com Encargos, e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.474, de 8 de dezembro de

2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES Levi de Almeida Siqueira

Karla Carvalho Fernandes Curti

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº ... /2023 Processo nº 5214/2023

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A PESSOA JURÍDICA BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, neste ato representada pela Secretária Karla Carvalho Fernandes Curti, casada, inscrita no CPF (*nº ocultado*) e RG (*nº ocultado*), residente e domiciliada em Araguari-MG; doravante denominado DOADOR; e do outro lado, BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com matriz inscrita no CNPJ sob o número 18.710.988/0001-48 e filial na cidade de Araguari/MG inscrita no CNPJ 18.710.988/0047-20, com matriz sediada na Rua Eça de Queiroz, nº 400, Bairro Tubalina, em Uberlândia/MG e filial situada na Avenida Teodoro Veloso de Carvalho, nº 2411, Bairro Sibipiruna, CEP: 38445-198 em Araguari/MG, e-mail: cdc98adm@brasmix.com.br, telefone (34) 99652-0692, neste ato representada por seu representante, Domicílio Ricardo Borges de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil e empresário, portador do RG (*nº ocultado*) SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 518.770.158-49, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, nº 664, apto 300, em Uberlândia/MG, denominado DONATÁRIO, representado pelo outorgado com procuração anexa Virgílio José Portilho Hordones, brasileiro, casado, residente à Rua Ituiutaba, nº 48, Bairro Santa Terezinha em Araguari/MG, portador do RG (*nº ocultado*), inscrito no CPF sob o nº 943.950.121-91; celebram o presente CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, com fundamento na Lei nº 6.474/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18/2022, bem assim, na Lei autorizativa nº , de 2023, conforme Processo Administrativo nº 5214/2023, pelo que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, do Lote nº 25 da quadra nº 06, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, com área de 3.100,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 4, pelo lado direito com o lote nº 26, pelo lado esquerdo com o lote nº 24, e pelos fundos com os lotes nºs 18 e 19, e Lote nº 26 da quadra nº 06, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, com área de 3.100,00m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 4, pelo lado direito com o lote nº 27, pelo lado esquerdo com o lote nº 25, e pelos fundos com os lotes nºs 19 e 20, inscritos, respectivamente, nas matrículas de nº 71.502 e 71.503, ambas do 26/04/2019, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari (CRI), para fins a que se destina a "Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari", instituído pela Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, conforme Lei autorizativa nº , de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1 O presente contrato destina-se a "Política de Incentivos Fiscais e estímulos Econômicos"

objetivando investimento e ampliação da Pessoa Jurídica, Brasmix Engenharia de Concreto Ltda, do ramo de prestação de serviços de concretagem, bombeamento de concreto, serviços de engenharia civil, locação de máquinas e equipamentos para a construção civil, considerando a função social, inovação, geração de empregos, receitas e a importância econômica do empreendimento.

2.2 A área objeto deste instrumento, somente poderá ser utilizada para fins de atendimento do interesse público no investimento, no tocante a capacidade de geração de empregos diretos e indiretos, nível do investimento e faturamento, aspectos estruturantes, investimento em tecnologia, segmento da empresa e investimento em programa de qualidade, produtividade, bem-estar e políticas ambientais, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS INCENTIVOS FISCAIS

3. Na presente doação com encargos não haverá isenção de tributos municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

4. A Donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de R\$ 960.008,00 (novecentos e sessenta mil e oito reais), ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, com as devidas correções mensais pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que na hipótese do referido índice ser negativo, manter-se-á o valor da parcela do mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5. Compete às partes:

5.1 Ao DOADOR:

5.1.1 Através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações formalizadas no presente termo para sua manutenção durante a vigência dos prazos entabulados, bem como, emitir parecer anual sobre o cumprimento ou não das cláusulas contratuais de doação, sendo indispensável para a manutenção das condições estabelecidas, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.1.2 Anuir para escrituração do imóvel à DONATÁRIA, após comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante deliberação do Conselho Municipal de Fomento;

5.1.3 Permitir a alienação da área nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante o procedimento estabelecido no art. 6º do Decreto Municipal nº 18/2022;

5.1.4 Instaurar Processo Administrativo de Reversão na hipótese de a Donatária descumprir as obrigações dispostas na Lei Autorizativa e no presente termo;

5.1.5 No caso de descumprimento da atividade proposta, sujeitar a Donatária ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme previsto art. 7º, § 4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.1.6 Prorrogar os prazos de reversão estipulados na Cláusula Sétima, mediante aditivo contratual, após apresentação de justificativa no Processo Administrativo nº 5214/2023 e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, desde que a Donatária não tenha dado causa ao descumprimento, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2 Incumbe à DONATÁRIA:

5.2.1 Manter o Plano de Negócio Simplificado e respectiva Declaração de Impactos do Empreendimento, apresentados no Processo Administrativo nº 5214/2023, que embasaram os cálculos da pontuação para concessão de estímulos econômicos, bem assim, a demonstração do interesse público de que tratam os art. 4º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2.2 Após a assinatura do presente termo, na forma estabelecido no inciso II do art. 10 da Lei

Municipal nº 6.474/2021, observar o prazo de 180 (cento oitenta) dias, para protocolo do requerimento administrativo de implantação do investimento devidamente instruído com a documentação pertinente, sob pena de reversão da doação;

5.2.3 Cumprir os Cronogramas de Investimento e de Obras, apresentado no Processo Administrativo nº 5214/2023, na forma do Anexo V do Decreto Municipal nº 18/2022, sob pena de reversão da doação;

5.2.4 Indenizar o Doador em até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, caso não cumpra a atividade proposta, conforme previsto art. 7, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2.5 Adimplir a dívida oriunda de eventual reajuste de contrapartida no caso de discrepância negativa entre os números informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 6474/2021;

5.2.6 Solicitar prorrogação do prazo da cláusula de reversão, com a devida justificativa no processo administrativo nº 5214/2023, desde que não tenha dado causa ao descumprimento;

5.2.7 Submeter à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, devendo fornecer informações e documentações necessárias ao preenchimento do formulário de fiscalização de que trata o anexo II do Decreto Municipal nº 18/2022;

5.2.8 Não alienar o bem imóvel, salvo na hipótese do art. 8º da Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante anuênciia do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato.

5.2.9 Pagar as despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que eventualmente recairem sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DA INALIENABILIDADE

6. A Donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel e/ou ceder vantagens recebidas por incentivo, antes de decorridos o prazo de 2 (dois) anos, cumprindo-lhe respeitar as restrições, condições e encargos que lhe tenham sido previstos no ato de doação ou na outorga da respectiva vantagem, sob pena de transgredindo-o, tornar-se incursa nas sanções estabelecidas na Lei.

6.1 Após decorrido o prazo de que trata o item anterior, a Donatária poderá alienar o imóvel, mediante anuênciia do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato.

nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVERSÃO

7. O imóvel objeto do presente termo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 6474/2021, poderá retroceder ao patrimônio público municipal, nas seguintes hipóteses:

7.1 Descumprimento, pela Donatária, das obrigações e dos prazos estabelecidos na Lei Autorizativa e no presente termo a contar da sua respectiva assinatura;

7.2 Na hipótese da Donatária não ter dado causa ao descumprimento, mediante justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 5214/2023, havendo acatamento, o prazo de reversão poderá ser prorrogado para o cumprimento das obrigações e novos prazos serão definidos pelo Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com aprovação do Conselho Municipal de Fomento e respectivo aditivo contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme procedimento previsto no art. 4º do Decreto nº 18/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA INDENIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA ATIVIDADE PROPOSTA

8. No caso de descumprimento da atividade proposta, a Donatária ficará sujeita ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme previsto art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

CLÁUSULA NONA - DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL

9. A escrituração do imóvel será efetivada após comprovação, por parte da Donatária, do cumprimento de todas obrigações e prazos convencionados no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10. O presente Contrato de Doação com Encargos terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante conveniência e oportunidade das partes, por meio do correspondente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TERMOS ADITIVOS

11. O Contrato de Doação com Encargos poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12. O Doador, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhará e fiscalizará a execução do empreendimento proposto e o cumprimento das obrigações durante a vigência do prazo do Contrato.

12.1 O fiscal do Doador anotará, em formulário próprio (Decreto nº 18/2022), todas as informações relacionadas ao empreendimento proposto, podendo determinar o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, com respectiva notificação a Donatária;

12.2 Eventuais ocorrências registradas na forma do item anterior da presente cláusula serão comunicadas imediatamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para providências cabíveis à sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste termo ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, que seguem firmadas pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

Araguari/MG, ... de de 2023.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Domicio Ricardo Borges de Moraes
Representante Legal da Pessoa Jurídica
p) p Virgilio José Portilho Hordones

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF Nº _____ CPF Nº _____

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

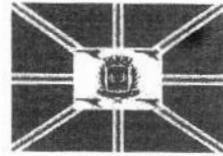
Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/12/2023



**CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 14/2023 -
ASSINADO**



PREFEITURA DE ARAGUARI



CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 14/2023

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM
ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ARAGUARI O MUNICÍPIO DE
ARAGUARI, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO, E A PESSOA JURÍDICA BRASMIX
ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, neste ato representada pela Secretária Karla Carvalho Fernandes Curti, casada, inscrita no CPF 036.134.036-25 e RG MG-10.142.138, residente e domiciliada em Araguari-MG; doravante denominado **DOADOR**; e do outro lado, **BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com matriz inscrita no CNPJ sob o número 18.710.988/0001-48 e filial na cidade de Araguari/MG inscrita no CNPJ 18.710.988/0047-20, com matriz sediada na Rua Eça de Queiroz, nº 400, Bairro Tubalina, em Uberlândia/MG e filial situada na Avenida Teodoro Veloso de Carvalho, nº 2411, Bairro Sibipiruna, CEP: 38445-198 em Araguari/MG, e-mail: cdc98adm@brasmix.com.br, telefone (34) 99652-0692, neste ato representada por seu representante, Domício Ricardo Borges de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil e empresário, portador do RG nº 3.802.517 SSP/ SP, inscrito no CPF sob o nº 518.770.158-49, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, nº 664, apto 300, em Uberlândia/MG, representado pelo outorgado com procuração anexa, Virgílio José Portilho Hordones, brasileiro, casado, residente à Rua Ituiutaba, nº 48, Bairro Santa Terezinha em Araguari/ MG, portador do RG nº 10.931.912, inscrito no CPF sob o nº 943.950.121-91; doravante denominado **DONATÁRIA**; celebram o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, com fundamento na Lei nº 6.474/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18/2022, bem assim, na lei autorizativa nº 6.859, de 18 de dezembro de 2023, conforme Processo Administrativo nº 5214/2023, pelo que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS** do Lote nº 25 da quadra nº 06, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, com área de 3.100,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 4, pelo lado direito com o lote nº 26, pelo lado esquerdo com o lote nº 24, e pelos fundos com os lotes nºs 18 e 19, e Lote nº 26 da quadra nº 06, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, com área de 3.100,00m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 4, pelo lado direito com o lote nº 27, pelo lado

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE ARAGUARI



esquerdo com o lote nº25, e pelos fundos com os lotes nºs 19 e 20, inscritos, respectivamente, nas matrículas de nº 71.502 e 71.503, ambas do 26/04/2019, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari (CRI), para fins a que se destina a “Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari”, instituído pela Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, conforme na lei autorizativa nº 6.859, de 18 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente contrato destina-se a “Política de Incentivos Fiscais e estímulos Econômicos” objetivando investimento e ampliação da Pessoa Jurídica, **Brasmix Engenharia de Concreto Ltda.**, do ramo de prestação de serviços de concretagem, bombeamento de concreto, serviços de engenharia civil, locação de máquinas e equipamentos para a construção civil, considerando a função social, inovação, geração de empregos, receitas e a importância econômica do empreendimento.

2.2 A área objeto deste instrumento, somente poderá ser utilizada para fins de atendimento do interesse público no investimento, no tocante a capacidade de geração de empregos diretos e indiretos, nível do investimento e faturamento, aspectos estruturantes, investimento em tecnologia, segmento da empresa e investimento em programa de qualidade, produtividade, bem-estar e políticas ambientais, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INCENTIVOS FISCAIS

3. Na presente doação com encargos não haverá isenção de tributos municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

4. A Donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de **R\$960.008,00 (novecentos e sessenta mil e oito reais)**, ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, com as devidas correções mensais pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que na hipótese do referido índice ser negativo, manter-se-á o valor da parcela do mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5. Compete às partes:

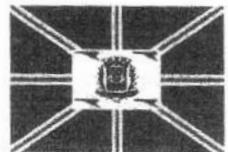
5.1 Ao DOADOR:

5.1.1 Através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações formalizadas no presente termo para sua manutenção durante a vigência dos prazos estabulados, bem como, emitir parecer anual sobre o cumprimento ou não das cláusulas contratuais de doação, sendo indispensável para a manutenção das condições estabelecidas, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.1.2 Anuir para escrituração do imóvel à **DONATÁRIA**, após comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante deliberação do Conselho Municipal de Fomento;



PREFEITURA DE ARAGUARI



5.1.3 Permitir a alienação da área nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante o procedimento estabelecido no art. 6º do Decreto Municipal nº 18/2022;

5.1.4 Instaurar Processo Administrativo de Reversão na hipótese de a Donatária descumprir as obrigações dispostas na Lei Autorizativa e no presente termo;

5.1.5 No caso de descumprimento da atividade proposta, sujeitar a Donatária ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.1.6 Prorrogar os prazos de reversão estipulados na Cláusula Sétima, mediante aditivo contratual, após apresentação de justificativa no Processo Administrativo nº 5214/2023 e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, desde que a Donatária não tenha dado causa ao descumprimento, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2 Incumbe à DONATÁRIA:

5.2.1 Manter o Plano de Negócio Simplificado e respectiva Declaração de Impactos do Empreendimento, apresentados no Processo Administrativo nº 5214/2023, que embasaram os cálculos da pontuação para concessão de estímulos econômicos, bem assim, a demonstração do interesse público de que tratam os art. 4º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2.2 Após a assinatura do presente termo, na forma estabelecido no inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021, observar o prazo de 180 (cento oitenta) dias, para protocolo do requerimento administrativo de implantação do investimento devidamente instruído com a documentação pertinente, sob pena de reversão da doação;

5.2.3 Cumprir os Cronogramas de Investimento e de Obras, apresentado no Processo Administrativo nº 5214/2023, na forma do Anexo V do Decreto Municipal nº 18/2022, sob pena de reversão da doação;

5.2.4 Indenizar o Doador em até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, caso não cumpra a atividade proposta, conforme previsto art. 7, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2.5 Adimplir a dívida oriunda de eventual reajuste de contrapartida no caso de discrepância negativa entre os números informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 6474/2021;

5.2.6 Solicitar prorrogação do prazo da cláusula de reversão, com a devida justificativa no processo administrativo nº 5214/2023, desde que não tenha dado causa ao descumprimento;

5.2.7 Submeter à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, devendo fornecer informações e documentações necessárias ao preenchimento do formulário de fiscalização de que trata o anexo II do Decreto Municipal nº 18/2022;

5.2.8 Não alienar o bem imóvel, salvo na hipótese do art. 8º da Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante anuênciam do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato.

5.2.9 Pagar as despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que eventualmente recaírem sobre o imóvel.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REMEMBRAMENTO
Nº 6199/2023**

SEPARATIVO DE
P.M.A.
PROT. 124



ARQUIVO Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 6199-23

PROTOCOLO Nº 06-23

FLS _____

Autuação

Aos: Trinta dias do mês de Novembro
de dois mil e vinte e seis, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Araguari
Autuei o requerimento que se segue, acompanhado do respectivo talão de emolumentos.

Araguari, em 30 de Novembro de 2023

Dilma Siqueira

Assinatura de
Dilma Siqueira



Prefeitura Municipal de Araguari

MARILDA.COSTA 06-12-2023 14:56:23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Relatório do Cadastro Técnico Municipal - BIC - EXERCÍCIO: 2023

Imóvel : 84005

Inscrição Cadastral: 01.32206.00002.00002.0000

Inscrição Anterior: 00121050017

125

Proprietário : 42 - MUNICÍPIO DE ARAGUARI

CPF/CNPJ : 16.829.640/0001-49

Localização do Imóvel:

Logradouro: 5 - RUA MATILDE DEBS DINIZ

Número : 0

Complemento :

Bairro : DISTRITO INDUSTRIAL

Cep : 38.440-000

Loteamento :

Quadra: 06

Lote: A

Endereço de Correspondência

Logradouro : PRACA GAIOSO NEVES

Número : 129

Comp :

Bairro : GOIAS

Cidade : ARAGUARI

Estado : MG

Cep : 38.440-000

Medidas

Área Total do Terreno : 6.200,00

Valor do m² Terreno :

Fração Ideal : 6.200,00

Valor do m² Edificação :

Área Total Construída : 0,00

Valor Venal : 0,00

Área Construída da Unidade : 0,00

Valor Terreno :

Valor Edificação :

Testada(s) - Informações:

Tamanho: Lado:

1 MATILDE DEBS DINIZ

40,00 Direito

Terreno	
Campo	Valor
SITUAÇÃO DO TERRENO	UMA TESTADA
TOPOGRAFIA	PLANO
PEDOLOGIA	NORMAL
VILA	DISTRITO DE ARAGUARI
ZONA	SETOR 32206 ZONA 01
ALÍQUOTA TERRITORIAL	TERRENO
FACHADA	SEM INFORMAÇÃO
PATRIMONIO	PÚBLICO
OCUPACAO	NÃO CONSTRUIDO
ISENÇÕES	ISENÇÃO TOTAL
SITUAÇÃO LEGAL T	LANÇADO
SITUAÇÃO LEGAL P	SEM INFORMAÇÃO
MURADO	NÃO
PASSEIO	NÃO
EDIFICADO	NAO
TIPO COBRANÇA	ISENTO

Observações:

06/12/2023 - PROCESSO DE REMEMBRAMENTO DE TERRENO Nº 6.199/23. SITUAÇÃO INICIAL: QUADRA 06, LOTE 25 - CCI: 12.865 E LOTE 26 - CCI: 12.866. SITUAÇÃO FINAL: LOTE A - CCI: 84.005.

6199/23



DESPACHO

À

Prefeitura Municipal de Araguari-MG
NESTA

O abaixo-assinado, Município de Araguari,
CPF nº: CVPSJ, 16.829.640/5003-49
número 629, Bairro Bons, Telefone 3690-3000.

Vem respeitosamente requerer de V. Sa. o seguinte:

O Remembramento de terreno, de sua propriedade, situado
nesta cidade, na
Rua 01, Bairro Distrito Industrial
lotes 25 e 26 e quadra 06.

Pede Deferimento

Araguari-MG 30 de Novembro de 2023.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Araguari
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Relatório do Cadastro Técnico Municipal - BIC - EXERCÍCIO: 2023

DIVINO.OLIVEIRA 30-11-2023 14:54:08



Imóvel : 12865 Inscrição Cadastral: 01.32206.00002.00025.0025 Inscrição Anterior: 00121050017

Proprietário : 42 - MUNICÍPIO DE ARAGUARI

CPF/CNPJ : 16.829.640/0001-49

126

Localização do Imóvel:

Logradouro: 5 - RUA MATILDE DEBS DINIZ

Número : 0

Complemento :

Bairro : DISTRITO INDUSTRIAL

Cep : 38.440-000

Loteamento :

Quadra: 6

Lote: 25

Endereço de Correspondência

Logradouro : PRACA GAIOSO NEVES

Número : 129 Comp :

Bairro : GOIAS

Cidade : ARAGUARI

Estado : MG Cep : 38.440-000

Medidas

Área Total do Terreno : 3.100,00

Valor do m² Terreno : 9,40

Fração Ideal : 3.100,00

Valor do m² Edificação : 0,00

Área Total Construída : 0,00

Valor Venal : 29.140,00

Área Construída da Unidade : 0,00

Valor Terreno : 29.140,00

Valor Edificação : 0,00

Testada(s) - Informações:

Tamanho: Lado:

1 MATILDE DEBS DINIZ

20,00 Direito

Terreno	
Campo	Valor
SITUAÇÃO DO TERRENO	UMA TESTADA
TOPOGRAFIA	PLANO
PEDOLOGIA	NORMAL
VILA	DISTRITO DE ARAGUARI
ZONA	SETOR 32206 ZONA 01
ALÍQUOTA TERRITORIAL	TERRENO
FACHADA	SEM INFORMAÇÃO
PATRIMONIO	PÚBLICO
OCCUPACAO	NÃO CONSTRUÍDO
ISENÇÕES	ISENÇÃO TOTAL
SITUAÇÃO LEGAL T	SEM INFORMAÇÃO
SITUAÇÃO LEGAL P	SEM INFORMAÇÃO
MURADO	NÃO
PASSEIO	NÃO
EDIFICADO	NAO
TIPO COBRANÇA	ISENTO

Observações:

22/06/2005 - TRANSF. CFE, PROC. No. 214/05

22/06/2005 - PROPRIETARIO: CIA DO DISTR IND DE M.GERAIS CODEMIG
 CPF: 16523664000175 19791581000155

07/06/2019 09:57:00 - KATHERINE.NEVES -

07/06/2019 - Alteração de Proprietário:

Em nome de: 6844-J - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG
 Para nome de: 42-J - MUNICÍPIO DE ARAGUARI
 TRANSFERÊNCIA: DOAÇÃO LAVRADA EM CART. 13 OFICIO DE NOTAS
 CONFORME MATRICULA 71.502 CRI LOCAL EM 20/04/2019
 CONVÉNIO FIRMADO EM 27/12/2017



Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010



Pague via PIX por meio do QR Code ao lado.

PIX Copia e Cola

00190.00009 02857.174003 19292.913175 8 95500000011518

Recibo do Pagador				
BANCO DO BRASIL	001 - 9	00190.00009 02857.174003 19292.913175 8 95500000011518		
do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço				
ELOAH DUARTE DE LUCENA TEODORO / 123.715.596-79 / RUA AFONSO PENA, 991, sala 3, CENTRO, ARAGUARI, MG, CEP:38440-118				
Sacador/Avalista				
Nosso Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Cobrado
28571740019292913-3	19292913	30/11/2023	115,18	115,18
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço				
CAU/MG / 14.951.451/0001-19 / GETÚLIO VARGAS 447 FUNCIONÁRIOS 11º ANDAR BELO HORIZONTE MG 30112020				
1615-2 / 45250-5				
Agência/Código do Beneficiário			Autenticação Mecânica	

CAU-MG-TAXA-RRT - Exercício 2023 - R\$ 115,18
 ELOAH DUARTE DE LUCENA TEODORO - CAU nº A234090-9
 RRT Nº 13763321 - REFERENTE A 2 (DUAS) ATIVIDADE(S)
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI CPF/CNPJ: 16.829.640/0001-49

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).
 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

BANCO DO BRASIL					001 - 9	00190.00009 02857.174003 19292.913175 8 95500000011518
Local de Pagamento					Data de Vencimento	
Pagável em qualquer Banco até o vencimento					30/11/2023	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ					Agência/Código do Beneficiário	
CAU/MG / 14.951.451/0001-19 / GETULIO VARGAS 447 FUNCIONÁRIOS 11º ANDAR BELO HORIZONTE MG 30112020					1615-2 / 45250-5	
Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número	30/11/2023
29/11/2023	19292913	DM	N	29/11/2023	28571740019292913-3	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento	115,18
	17	R\$			(-) Desconto/Abatimento	
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					(+) Juros/Multa	
CAU-MG-TAXA-RRT - Exercício 2023 - R\$ 115,18 ELOAH DUARTE DE LUCENA TEODORO - CAU nº A234090-9 RRT Nº 13763321 - REFERENTE A 2 (DUAS) ATIVIDADE(S) Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI CPF/CNPJ: 16.829.640/0001-49					(+) Valor Cobrado	
ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS). NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA					115,18	

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
 ELOAH DUARTE DE LUCENA TEODORO / 123.715.596-79 / RUA AFONSO PENA, 991, sala 3, CENTRO, ARAGUARI, MG, CEP:38440-118

CAU A234090-9

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)



Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA
71.502

DATA
26/04/2019

FICHA
01

I M Ó V E L: Um terreno situado nesta cidade, no Distrito Industrial, na **Rua 4**, designado por **lote nº 25 da quadra nº 06**, com a área de **3.100,00m²**, medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 4, pelo lado direito com o lote nº 26, pelo lado esquerdo com o lote nº 24, e pelos fundos com os lotes nº's 18 e 19.

PROPRIETÁRIA: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte-MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro São Lucas.

Registro anterior: Matricula 18.349 Livro 2, desta Serventia. Abertura de matrícula: Quant.: 1. Cód. Ato: 4401-6. Emolumentos: R\$40,64, Recompe: R\$2,44, TEJ: R\$13,55. Valor Final: R\$56,63.

R-1-71.502- Em 26/04/2019- (Prot. 228.596 em 14/03/2019, reentrada em 12/04/2019). **TÍTULO:** Doação. **DOADOR:** **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte-MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro São Lucas, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco**, CNH nº 01400335231-DETRAN-MG, onde consta a CI nº M753845-SSP/MG, CPF nº 371.150.576-72, e por sua procuradora **Fernanda Medeiros Azevedo Machado**, CI nº MG-6.592.709-SSP/MG, CPF nº 051.490.446-10, conforme Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 5504566, em 11/05/2105 e nos termos da procuração lavrada em 12/12/2018, no Serviço Notarial do 10º Ofício da cidade de Belo Horizonte-MG, no livro 708-P às fls. 120. **DONATÁRIO:** **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, neste ato representado por seu Prefeito **Marcos Coelho de Carvalho**, CI nº MG-1.782.281-PC/MG, CPF nº 123.220.676-87. **FORMA DO TÍTULO:** Certidão extraída em data de 29/01/2019, da Escritura pública de DOAÇÃO lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, em data de

Continua no verso.



89.321

pag. 1
Continua na página 0



21/01/2019, no livro nº 639 N.º fls. 046/052. **IMÓVEL:** O
objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$8.308,00. **AVALIAÇÃO FISCAL:**
R\$93.000,00. **CONDICÕES:** A presente doação é feita com as
seguintes condições: cláusula de destinação do terreno para
fins industriais ou não industriais desde que haja sinergia e
complementariedade com as atividades industriais empregadas no
Distrito Industrial desta cidade, conforme Lei Estadual nº
20.020, de 05/01/2012, sob pena de reversão dos lotes ao
patrimônio municipal; nas alienações que vier a fazer, o
donatário - Município de Araguari obriga-se a adotar, nos
contratos e escrituras públicas, cláusulas e condições
semelhantes às já utilizadas pela outorgante doadora Companhia
de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG para o
Distrito Industrial de Araguari; a obrigação do donatário -
Município de Araguari, de dar anuência nas transações que
envolvam as áreas ora doadas, localizadas no Distrito
Industrial de Araguari, se exaure com o cumprimento da
obrigação de instalação do empreendimento, mediante
comprovação ao donatário, nos termos do artigo 3º da Lei
Estadual nº 20.020/2012; passam a ser de exclusiva
responsabilidade do outorgado donatário Município de Araguari
eventuais encargos ou ônus de natureza urbanística ou
ambiental, de qualquer espécie, decorrentes da implantação e
administração do referido Distrito Industrial, mesmo que
tenham fato ou origem em data anterior ao convênio firmado em
27 de dezembro de 2017; o outorgado donatário Município de
Araguari adotará metas qualitativas e quantitativas, prazos,
critérios, cronogramas, posturas municipais que respeitem os
contratos já pactuados em contratos ou outros documentos que
tenham publicidade com os adquirentes de área no Distrito
Industrial de Araguari, respondendo exclusivamente pelos ônus
e responsabilidade do descumprimento. Quant.: 1. Cód. Ato:
4517-9. Emolumentos: R\$1.237,49, Recompe: R\$74,24, TFJ:
R\$505,43. Valor Final: R\$1.817,16. Selo Eletrônico: CSH77645.
Código de Segurança: 6766-4862-6832-3480. Dou fé. A
OFICIALA



C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 71502, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 26 de abril de 2019.

- Maria das Gracas Nunes Ribeiro - Oficial Titular
 Carlos Henrique Pires de Souza - Escrevente Autorizado

Maria das Gracas Nunes Ribeiro
Oficial Titular
Cartório de Registro de Imóveis
Araguari - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Araguari - MG - CNA 04.340-6

Selo Eletrônico nº CSH77931
Cód Seg.: 7123-9660-2227-7830

Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol. R\$18,84 - TFJ R\$6,65 - Valor Final R\$25,49
Consulte a validade desse Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



89.321



pag. 1

Senha de Segurança: 017d-ad91-93eb-081d-7098-6b5d-28bf-ddf6

IMÓVEL: Um terreno situado nesta cidade, no Distrito Industrial, na **Rua 4**, designado por **lote nº 26 da quadra nº 06**, com a área de 3.100,00m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 4, pelo lado direito com o lote nº 27, pelo lado esquerdo com o lote nº 25, e pelos fundos com os lotes nºs 19 e 20.

PROPRIETÁRIA: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte-MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro São Lucas.

Registro anterior: Matrícula 18.349 Livro 2, desta Serventia. Abertura de matrícula: Quant.: 1. Cód. Ato: 4401-6. Emolumentos: R\$40,64, Recompe: R\$2,44, TFJ: R\$13,55. Valor Final: R\$56,63.

R-1-71.503- Em 26/04/2019- (Prot. 228.596 em 14/03/2019, reentrada em 12/04/2019). **TÍTULO:** Doação. **DOADOR:** **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte-MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro São Lucas, neste ato representada por seu Diretor Presidente *Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco*, CNH nº 01400335231-DETRAN-MG, onde consta a CI nº M753845-SSP/MG, CPF nº 371.150.576-72, e por sua procuradora *Fernanda Medeiros Azevedo Machado*, CI nº MG-6.592.709-SSP/MG, CPF nº 051.490.446-10, conforme Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 5504566, em 11/05/2105 e nos termos da procuração lavrada em 12/12/2018, no Serviço Notarial do 10º Ofício da cidade de Belo Horizonte-MG, no livro 708-P às fls. 120. **DONATÁRIO:** **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, neste ato representado por seu Prefeito *Marcos Coelho de Carvalho*, CI nº MG-1.782.281-PC/MG, CPF nº 123.220.676-87. **FORMA DO TÍTULO:** Certidão extraída em data de 29/01/2019, da Escritura pública de DOAÇÃO lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, em data de

Continua no verso.



89.321

pag. 1
Continua na página 02

09
SARTA
09

129

21/01/2019, no livro nº 639 N às fls. 046/052. **IMÓVEL:** o objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$8.308,00. **AVALIAÇÃO FISCAL:** R\$93.000,00. **CONDICÕES:** A presente doação é feita com as seguintes condições: cláusula de destinação do terreno para fins industriais ou não industriais desde que haja sinergia e complementariedade com as atividades industriais empregadas no Distrito Industrial desta cidade, conforme Lei Estadual nº 20.020, de 05/01/2012, sob pena de reversão dos lotes ao patrimônio municipal; nas alienações que vier a fazer, o donatário - Município de Araguari obriga-se a adotar, nos contratos e escrituras públicas, cláusulas e condições semelhantes às já utilizadas pela outorgante doadora Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG para o Distrito Industrial de Araguari; a obrigação do donatário - Município de Araguari, de dar anuência nas transações que envolvam as áreas ora doadas, localizadas no Distrito Industrial de Araguari, se exaure com o cumprimento da obrigação de instalação do empreendimento, mediante comprovação ao donatário, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 20.020/2012; passam a ser de exclusiva responsabilidade do outorgado donatário Município de Araguari eventuais encargos ou ônus de natureza urbanística ou ambiental, de qualquer espécie, decorrentes da implantação e administração do referido Distrito Industrial, mesmo que tenham fato ou origem em data anterior ao convênio firmado em 27 de dezembro de 2017; o outorgado donatário Município de Araguari adotará metas qualitativas e quantitativas, prazos, critérios, cronogramas, posturas municipais que respeitem os contratos já pactuados em contratos ou outros documentos que tenham publicidade com os adquirentes de área no Distrito Industrial de Araguari, respondendo exclusivamente pelos ônus e responsabilidade do descumprimento. Quant.: 1. Cód. Ato: 4517-9. Emolumentos: R\$1.237,49; Recompe: R\$74,24, TEF: R\$505,43. Valor Final: R\$1.817,16. Selo Eletrônico: CSH77645. Código de Segurança: 6766-4862-6832-3480. Dou fé. A OFICIALA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que à presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 71503, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 26 de abril de 2019.

- Maria das Gracas Nunes Ribeiro - Oficial Titular
 Carlos Henrique Pires de Souza - Escrevente Autorizado

Maria das Gracas Nunes Ribeiro
Oficial
Cartório de Registro de Imóveis
Araguari - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Araguari - MG - CNB 04.340-6

Selo Eletrônico nº CSH77932
Cód Seg.: 3989-2380-0569-9375

Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol. R\$18,84 - TFJ R\$6,65 - Valor Final R\$25,49
Consulte a validade desse Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



89.321



pag.

Sílolo de Segurança: 19d1-3ed4-7b07-2b49-3e65-6c90-8fc3-0592



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação
Telefone: (34) 3690-3260 – e-mail: seplan@araguari.mg.gov.br



MEMORIAL DESCRIPTIVO

130

REMEMBRAMENTO DE ÁREA DISTRITO INDUSTRIAL LOCALIZAÇÃO: RUA 04 – QUADRA 06, LOTES 25 E 26

SITUAÇÃO INICIAL:

LOTE 25 = 3.100,00m² - MATRÍCULA 71.502

Um terreno situado nesta cidade, no Distrito Industrial, na Rua 4, designado por lote nº 25 da quadra nº 06, com a área de 3.100,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 4, pelo lado direito com o lote nº 26, pelo lado esquerdo com o lote nº 24, e pelos fundos com os lotes nº's 18 e 19.

LOTE 26 = 3.100,00m² - MATRÍCULA 71.503

Um terreno situado nesta cidade, no Distrito Industrial, na Rua 4, designado por lote nº 26 da quadra nº 06, com a área de 3.100,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 4, pelo lado direito com o lote nº 27, pelo lado esquerdo com o lote nº 25, e pelos fundos com os lotes nº's 19 e 20.

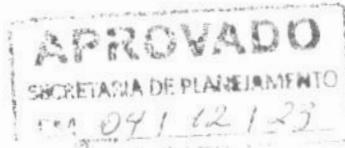
SITUAÇÃO PRETENDIDA:

LOTE A = 6200,00m²

De formato regular, inicia pela frente no ponto de confrontação com o Lote 24 segue com uma linha medindo 40,00m confrontando com a Rua Matilde Debs Diniz (ant. rua 04), deflete a direita com ângulo de 90°, pela lateral direita com uma linha medindo 155,00m confrontando com o Lote 27, deflete a direita com ângulo de 90°, pelo fundo com uma linha medindo 40,00m confrontando com os Lotes 18, 19 e 20, deflete a direita com ângulo de 90°, pela lateral esquerda com uma linha medindo 155,00m confrontando com o Lote 24 até o ponto inicial, fechando assim o perímetro, totalizando uma área de 6200m².

Araguari, 29 de novembro de 2023.

Eloah Duarte de Lucena Teodoro
ELOAH DUARTE DE LUCENA TEODORO
ARQUITETA E URBANISTA CAU 221291-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CNPJ: 16.829.640/0001-49

Vitor
Glaucio Ribeiro
Subsecretário de Habitação
Secretaria de Planejamento

DEPARTAMENTO
11

APROVADO

SACRÉTARIA DE PLANEJAMENTO

EM 09/12/23

Glaucio Ribeiro
Glaucio Ribeiro
Subsecretário de Habitação
Secretaria de Planejamento



131

DESEMBRAMENTO DE ÁREA

PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

TÍTULO: PROJETO DE RESMEMBRAMENTO DE ÁREA

LOCAL OBRA: RUA MATILDE DEBS DINIZ, LOTE 25 E 26, BAIRRO JARDIM REGINA
ARAGUARI-MG

ASSINATURAS:

Eloah Duarte de Lucena Teodoro
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
RESPONSÁVEL TÉCNICO

ELOAH DUARTE DE LUCENA TEODORO
CAU: 221291-9

ÁREAS (M²)

SITUAÇÃO ATUAL:

Lote 25: 3100,00 m²

Lote 26: 3100,00 m²

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

Lote A: 6200,00 m²

CONTEÚDO

SITUAÇÃO INICIAL
SITUAÇÃO PRETENDIDA
PERFIS DO TERRENO
PLANTA DE SITUAÇÃO

FOLHA

01/01

Sec. de Planeamiento

30/11/23

Micael



132

MATA SC DE RESMEMBRANCO DE TERRA
DE SUA PROPRIEDADE SITUADA NA RUA
MAFIL DE DEBS DINIZ LOTE A VAGO SEM ALGA
Luz ASFALTO MED FIO JA ALIMENTADO COM
PAANO DE EXTENSÃO DA CIDADE LARANJA
DA RUA 17 metro PISSECO 285 05.12.2023

João Battista dos Santos
DEPTO DE TOPOGRAFIA

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 13763321

134

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ELOAH DUARTE DE LUCENA TEODORO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 123.XXX.XXX-79
Nº do Registro: 00A2340909

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13763321I00CT001
Data de Cadastro: 29/11/2023
Data de Registro: 01/12/2023

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$115,18 Boleto nº 19292913 Pago em: 30/11/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 16.XXX.XXX/0001-49
Data de Início: 29/11/2023
Data de Previsão de Término: 30/11/2023

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil CEP: 38446404
Tipo Logradouro: RUA Nº: LOTES 25 E 26
Logradouro: QUATRO Complemento: RUA MATILDE DEBS DINIZ(ANTIGA 4)
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Cidade/UF: ARAGUARI/MG

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO Quantidade: 6.200,00
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO Quantidade: 6.200,00
Atividade: 1.8.5 - Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

remembramento de terreno

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 13763321**4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO**

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13763321I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	INICIAL	29/11/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ELOAH DUARTE DE LUCENA TEODORO, registro CAU nº 00A2340909, na data e hora: 29/11/2023 12:20:32, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**). A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.





Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
Secretaria de Planejamento,
Orçamento e Habitação

135

PARECER TÉCNICO

Assunto: Remembramento de Terreno

Solicitante: Prefeitura Municipal de Araguari

Processo nº: 6199/2023

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação, através do Departamento de Planejamento Urbano, em análise do referido processo, que trata de requerimento de alvará de remembramento de lotes, em terrenos denominados por Lote 25 e Lote 26, da Quadra 06, e localizados na Rua Matilde Debs Diniz (antiga Rua 04) – Bairro Distrito Industrial; declara que nada temos a opor quanto sua aprovação; uma vez que o Projeto Arquitetônico, apresentado à folha 12, assim como seu respectivo Memorial Descritivo, apresentado à folha 11, respeitam todas as normas que regem este tipo de situação, das leis vigentes.

O processo contempla ainda: Espelho do Imóvel emitido pelo Departamento de Tributação (folha 03), Certidão atualizada de matrícula do imóvel Lote 25 (registro nº 71.502 - folhas de 05 a 07), do Lote 26 (registro nº 71.503 - folhas de 08 a 10), e Guia de RRT Profissional (Arq. Eloah Duarte de Lucena Teodoro - folhas 14 e 15).

Segue para o Protocolo Geral para continuação de trâmite.

Araguari, 04/12/2023.

Glauco Ribeiro
Arquiteto e Urbanista
CAU/MG: A39539-0



Prefeitura Municipal de Araguari

MARILDA.COSTA 05-12-2023 14:19:51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Relatório do Cadastro Técnico Municipal - BIC - EXERCÍCIO: 2023

Imóvel : 12866 Inscrição Cadastral: 01.32206.00002.00026.0026 Inscrição Anterior: 00121060012

Proprietário : 42 - MUNICÍPIO DE ARAGUARI

CPF/CNPJ : 16.829.640/0001-49

Localização do Imóvel:

Logradouro: 5 - RUA MATILDE DEBS DINIZ

Número : 0

Complemento :

Bairro : DISTRITO INDUSTRIAL

Cep : 38.440-000

Loteamento :

Quadra: 6

Lote: 26

Endereço de Correspondência

Logradouro : PRACA GAIOSO NEVES

Número : 129

Comp :

Bairro : GOIAS

Cidade : ARAGUARI

Estado : MG

Cep : 38.440-000

Medidas

Área Total do Terreno : 3.100,00

Valor do m² Terreno : 9,40

Fração Ideal : 3.100,00

Valor do m² Edificação : 0,00

Área Total Construída : 0,00

Valor Venal : 29.140,00

Área Construída da Unidade : 0,00

Valor Terreno : 29.140,00

Valor Edificação : 0,00

Testada(s) - Informações:

Tamanho: Lado:

1 MATILDE DEBS DINIZ

20,00 Direito

Terreno	
Campo	Valor
SITUAÇÃO DO TERRENO	UMA TESTADA
TOPOGRAFIA	PLANO
PEDOLOGIA	NORMAL
VILA	DISTRITO DE ARAGUARI
ZONA	SETOR 32206 ZONA 01
ALÍQUOTA TERRITORIAL	TERRENO
FACHADA	SEM INFORMAÇÃO
PATRIMONIO	PÚBLICO
OCCUPACAO	NÃO CONSTRUIDO
ISENÇÕES	ISENÇÃO TOTAL
SITUAÇÃO LEGAL T	SEM INFORMACAO
SITUAÇÃO LEGAL P	SEM INFORMACAO
MURADO	NÃO
PASSEIO	NÃO
EDIFICADO	NAO
TIPO COBRANÇA	ISENTO

Observações:

22/06/2005 - TRANSF. CFE. PROC. No. 214/05

22/06/2005 - PROPRIETARIO CIA DO DISTR IND DE M.GERAIS CODEMIG
CPF 16523664000175 19791581000155

07/06/2019 09:57:51 - KATHERINE.NEVES -

07/06/2019 - Alteração de Proprietário:

Em nome de : 6844-J - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG

Para nome de : 42-J - MUNICÍPIO DE ARAGUARI

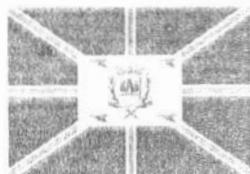
TRANSFERÊNCIA: DOAÇÃO LAVRADA EM CART 1º OFICIO DE NOTAS

CONFORME MATRÍCULA 71.503 CRI LOCAL EM 26/04/2019

CONVENIÚ FIRMADO EM 2/11/2011



**Prefeitura de Araguari
Procuradoria Geral do Município**



Processo Administrativo nº: 6199/2023

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUARI CPF nº 16.829.640/0001-49

Objeto : Remembramento de terrenos, situado nesta cidade na Rua Matilde Debs Diniz (outrora Rua 4 – Distrito Industrial – Lei Municipal nº 4007/2004), designados por Lotes 25 e 26 da Quadra 06 objeto das matrículas 71.502 e 71.503 ambas do CRI da Comarca.

Senhor Prefeito Municipal,

O presente processo administrativo, autuado através de modalidade interna sob o nº 6199/2023, de interesse da Municipalidade tramitou com regularidade pelos diferentes órgãos técnicos, inclusive pelo Departamento de Topografia da Secretaria Municipal de Infraestruturas e pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura e Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, que por suas vezes aprovaram o projeto técnico e memorial descritivo colados às ff. 11/12.

O Departamento de Tributação informou estes autos, acerca do lançamento conforme f. 03 e f. 17 dos Autos.

O Departamento de Topografia informou nos autos que a área territorial desmembrada em lotes 25 e 26 encontram vagos e dotados de todas as obras de infraestruturas conforme f. 13 vº.

O Departamento de Engenharia e Arquitetura e Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação às f. 16 nada apôs quanto ao projeto técnico apresentado, condicionado ao parecer jurídico a ser exarado nos autos.

Levando em consideração à manifestação prévia por parte dos órgãos técnicos pela aprovação deste remembramento, manifestamos pela aprovação do projeto técnico e memorial descritivo de autoria da Responsável Técnica Eloah Duarte de Lucena Teodoro – Arquiteta e Urbanista CAU 221291-9, cujo projeto encontra vinculado à RRT (Registro de Responsabilidade Técnica nº 13763321 datada de 01 de dezembro de 2023), sendo que do remembramento dos Lotes 25 e 26 da Quadra 6 resultará (01) um lote a saber: **Lote A** com a área de 6.200,00 m².

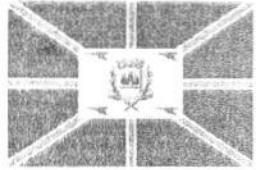
Havendo homologação deste parecer pela autoridade superior, os autos deverão ser encaminhados ao Departamento de Tributação para identificação do CCI que prevalecerá e após ao Departamento de Protocolo Geral para elaboração de Alvará que servirá de instrumento para abertura de matrícula imobiliária junto ao CRI da Comarca, eis que isento de recolhimento de taxas, por se tratar de imóvel em parcelamento, integrante do patrimônio público municipal.

Promovemos a remessa dos autos ao Sr. Prefeito Municipal para sua deliberação final.

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município



Prefeitura de Araguari
Procuradoria Geral do Município



Havendo deliberação pelo parcelamento da área por ato administrativo do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, recomendamos que a área seja assim identificada:

Lote A - com a área de 6.200,00 m².

Araguari-MG, 06 de dezembro de 2023.

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município

Bruno Ribeiro Ramos
Assessor Especial da PGM

Estando de acordo a Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestruturas e a Procuradoria Geral do Município, atendidas as posturas e verificada as isenções tributárias, por envolver imóvel do patrimônio público municipal, DEFIRO, o desmembramento conforme requerido através do processo nº 6126/2023.

Em, 06/12/2023.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal de Araguari

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS**

Em atendimento ao Processo Administrativo nº 6.199/23 que trata de Remembramento de Terreno, requerido por MUNICÍPIO DE ARAGUARI, informamos que promoveu-se o Remembramento dos Lotes 25 e 26 da Quadra 06, situados na Rua Matilde Debs Diniz, Bairro Distrito Industrial, que resultou em:

- Lote A → CCI: 84.005

Segue o Relatório do Cadastro Técnico Municipal, em anexo.

Araguari, 06 de dezembro de 2023

Maria da Norica Senju Costa
Agente de Fiscalização
Matr. nº 072.702



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PRAÇA GAIOSO NEVES 129 – GOIÁS
TELFONE 3690-3000

139

ALVARÁ Nº 104.543

Pelo presente Alvará, por mim assinado, concedo licença ao **MUNICÍPIO DE ARAGUARI (CNPJ Nº 16.829.640/0001-49)**, conforme requereu para proceder ao **REMEMBRAMENTO DE TERRENO**, de sua propriedade, constituído pelos Lotes 25 e 26, situado nesta cidade, no Distrito Industrial, na Rua 04, **Matrículas nºs 71.502 e 71.503**. Os Lotes objeto deste desmembramento possuem formas e áreas individuais assim descritas:

Situação Inicial:

LOTE 25 = 3.100,00 - MATRÍCULA 71.502 - Um lote situado nesta cidade, no Distrito Industrial, na Rua 04, designado por **Lote nº 25 da quadra 06**, com área de 3.100,00m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 04 (atual Rua Matilde Debs Diniz), pelo lado direito com o lote nº 26, pelo lado esquerdo com o lote nº 24, e pelos fundos com os lotes nº 18 e 19.

LOTE 26 = 3.100,00 - MATRÍCULA 71.503 - Um lote situado nesta cidade, no Distrito Industrial, na Rua 04, designado por **Lote nº 26 da quadra 06**, com área de 3.100,00m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 04 (atual Rua Matilde Debs Diniz), pelo lado direito com o lote nº 27, pelo lado esquerdo com o lote nº 25, e pelos fundos com os lotes nº 19 e 20. **O qual será remembrado em 01 único Lote, designado pelo Lote A, com áreas, medidas e confrontações, a saber:**

Situação Pretendida: (Fusão dos Lotes 25 matrículanº 71.502e 26 matrícula 71.503).

LOTE A = 6.200,00 – (CCI: 84.005) - Um Lote com formato regular, inicia-se pela frente do ponto de confrontação com o Lote 24 segue com uma linha medindo 40,00 metros confrontando com a Rua Matilde Debs Diniz (antiga Rua 04), deflete a direita com um ângulo de 90°, pela lateral direita com uma linha medindo 155,00 metros confrontando com o Lote 27, deflete a direita com um ângulo de 90°, pelo fundo com uma linha medindo 40,00 metros confrontando com os Lotes 18, 19 e 20, deflete a direita com um ângulo de 90°, pela lateral esquerda com uma linha medindo 155,00 metros confrontando com o Lote 24 até o ponto inicial, fechando assim o perímetro, totalizando uma **área de 6.200,00 m²**.

Para seu documento, dá-se-lhe o presente Dado e Passado na Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2023

EMITENTE

Leandro Oliveira Ferreira
Registrado as Folhas nº.042 do Livro nº: 289.

Jaime Ferreira Neves Junior

Subsecretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

PRAÇA GAIOSO NEVES 129 – GOIÁS
TELFONE 3690-3000

ALVARÁ Nº 104.543

O presente Alvará tem o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da expedição.

O projeto e o memorial descritivo apresentados são de autoria da Arquiteta e Urbanista Eloah Duarte de Lucena Teodoro - CAU/BR: A-221.291-9.

Foram considerados favoráveis os pareceres pelos Departamentos competentes desta Prefeitura Municipal, Assessoria Jurídica, Procuradoria Geral do Município, com o consequente deferimento do Senhor Prefeito.

Processo nº: 6199-23

Arquivo: Ano 2023.

Para seu documento, dá-se-lhe o presente Dado e Passado na Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2023.


EMITENTE

Leandro Oliveira Ferreira
Registrado as Folhas nº. 042 do Livro nº: 289.


Jaime Fernando Neves Junior
Subsecretário Municipal de Infraestrutura

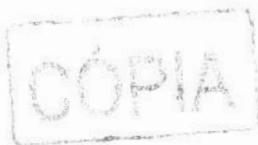
Ff. 2/2



**PREFEITURA DE ARAGUARI
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**



OFÍCIO 0041/PGM/2024



Araguari, 17 de janeiro de 2024.

139

Para: Cartório do Registro de Imóveis – Comarca de Araguari-MG

Assunto: Solicitação (FAZ)

Exma. Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis,

Com os cordiais cumprimentos, sirvo-me deste para encaminhar solicitação a este Cartório de Registro de Imóveis, para que se proceda o Remembramento de Área Distrito Industrial, localizado na Rua 04, Quadra 06, Lotes 25 e 26, Lote A = 6200,00m², de formato regular, inicia pela frente no ponto de confrontação com o Lote 24 segue com uma linha medindo 40,00m confrontando com a Rua Matilde Debs Diniz (ant. rua 04), deflete a direita com ângulo de 90°, pela lateral direita com uma linha medindo 155,00m confrontando com o Lote 27, deflete a direita ângulo de 90°, pelo fundo com uma linha medindo 40,00m confrontando om os lotes 18,19 e 20, deflete a direita com ângulo de 90°, pela lateral esquerda com uma linha medindo 155,00m confrontando com o lote 24 até o ponto inicial, fechando assim o perímetro, totalizando uma área de 6200,00m², conforme memorial descritivo que segue em anexo.

Seguem documentos que instruem o supracitado requerimento. (docs. anexo)

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

LEONARDO FURTADO BORELLI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Leonardo Furtado Borelli
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº 95113



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação
Telefone: (34) 3690-3260 – e-mail: seplan@araguari.mg.gov.br

MEMORIAL DESCRIPTIVO

REMEMBRAMENTO DE ÁREA DISTRITO INDUSTRIAL LOCALIZAÇÃO: RUA 04 – QUADRA 06, LOTES 25 E 26

SITUAÇÃO INICIAL:

LOTE 25 = 3.100,00m² - MATRÍCULA 71.502

Um terreno situado nesta cidade, no Distrito Industrial, na Rua 4, designado por lote nº 25 da quadra nº 06, com a área de 3.100,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 4, pelo lado direito com o lote nº 26, pelo lado esquerdo com o lote nº 24, e pelos fundos com os lotes nº's 18 e 19.

LOTE 26 = 3.100,00m² - MATRÍCULA 71.503

Um terreno situado nesta cidade, no Distrito Industrial, na Rua 4, designado por lote nº 26 da quadra nº 06, com a área de 3.100,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 4, pelo lado direito com o lote nº 27, pelo lado esquerdo com o lote nº 25, e pelos fundos com os lotes nº's 19 e 20.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

LOTE A = 6200,00m²

De formato regular, inicia pela frente no ponto de confrontação com o Lote 24 segue com uma linha medindo 40,00m confrontando com a Rua Matilde Debs Diniz (ant. rua 04), deflete a direita com ângulo de 90°, pela lateral direita com uma linha medindo 155,00m confrontando com o Lote 27, deflete a direita com ângulo de 90°, pelo fundo com uma linha medindo 40,00m confrontando com os Lotes 18, 19 e 20, deflete a direita com ângulo de 90°, pela lateral esquerda com uma linha medindo 155,00m confrontando com o Lote 24 até o ponto inicial, fechando assim o perímetro, totalizando uma área de 6200m².

Araguari, 29 de novembro de 2023.

ELOAH DUARTE DE LUCENA TEODORO
ARQUITETA E URBANISTA CAU 221291-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CNPJ: 16.829.610/0001-49

**MATRÍCULAS DOS LOTES
(ANTES E DEPOIS DO REMEMBRAMENTO)**

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

71.502

DATA

26/04/2019

FICHA

01



IMÓVEL: Um terreno situado nesta cidade, no Distrito Industrial, na **Rua 4**, designado por **lote nº 25 da quadra nº 06**, com a área de 3.100,00m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 4, pelo lado direito com o lote nº 26, pelo lado esquerdo com o lote nº 24, e pelos fundos com os lotes nºs 18 e 19.

PROPRIETÁRIA: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte-MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro São Lucas.

Registro anterior: Matrícula 18.349 Livro 2, desta Serventia.
Abertura de matrícula: Quant.: 1. Cód. Ato: 4401-6.
Emolumentos: R\$40,64, Recompe: R\$2,44, TFJ: R\$13,55. Valor Final: R\$56,63.

R-1-71.502- Em 26/04/2019- (Prot. 228.596 em 14/03/2019, reentrada em 12/04/2019). **TÍTULO:** Doação. **DOADOR:** **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte-MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro São Lucas, neste ato representada por seu Diretor Presidente *Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco*, CNH nº 01400335231-DETRAN-MG, onde consta a CI nº M753845-SSP/MG, CPF nº 371.150.576-72, e por sua procuradora *Fernanda Medeiros Azevedo Machado*, CI nº MG-6.592.709-SSP/MG, CPF nº 051.490.446-10, conforme Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 5504566, em 11/05/2105 e nos termos da procuração lavrada em 12/12/2018, no Serviço Notarial do 10º Ofício da cidade de Belo Horizonte-MG, no livro 708-P às fls. 120. **DONATÁRIO:** **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, neste ato representado por seu Prefeito *Marcos Coelho de Carvalho*, CI nº MG-1.782.281-PC/MG, CPF nº 123.220.676-87. **FORMA DO TÍTULO:** Certidão extraída em data de 29/01/2019, da Escritura pública de DOAÇÃO lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, em data de

Continua no verso.



189.362

21/01/2019, no livro nº 639 N às fls. 046/052. **IMÓVEL:** O objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$8.308,00. **AVALIAÇÃO FISCAL:** R\$93.000,00. **CONDICÕES:** A presente doação é feita com as seguintes condições: cláusula de destinação do terreno para fins industriais ou não industriais desde que haja sinergia e complementariedade com as atividades industriais empregadas no Distrito Industrial desta cidade, conforme Lei Estadual nº 20.020, de 05/01/2012, sob pena de reversão dos lotes ao patrimônio municipal; nas alienações que vier a fazer, o donatário - Município de Araguari obriga-se a adotar, nos contratos e escrituras públicas, cláusulas e condições semelhantes às já utilizadas pela outorgante doadora Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG para o Distrito Industrial de Araguari; a obrigação do donatário - Município de Araguari, de dar anuência nas transações que envolvam as áreas ora doadas, localizadas no Distrito Industrial de Araguari, se exaure com o cumprimento da obrigação de instalação do empreendimento, mediante comprovação ao donatário, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 20.020/2012; passam a ser de exclusiva responsabilidade do outorgado donatário Município de Araguari eventuais encargos ou ônus de natureza urbanística ou ambiental, de qualquer espécie, decorrentes da implantação e administração do referido Distrito Industrial, mesmo que tenham fato ou origem em data anterior ao convênio firmado em 27 de dezembro de 2017; o outorgado donatário Município de Araguari adotará metas qualitativas e quantitativas, prazos, critérios, cronogramas, posturas municipais que respeitem os contratos já pactuados em contratos ou outros documentos que tenham publicidade com os adquirentes de área no Distrito Industrial de Araguari, respondendo exclusivamente pelos ônus e responsabilidade do descumprimento. Quant.: 1. Cód. Ato: 4517-9. Emolumentos: R\$1.237,49, Recompe: R\$74,24, TFJ: R\$505,43. Valor Final: R\$1.817,16. Selo Eletrônico: CSH77645. Código de Segurança: 6766-4862-6832-3480. Dou fé. A OFICIALA



189.362



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAGUARI
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
MARIA DAS GRACAS NUNES RIBEIRO
OFICIAL DE REGISTRO



C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 71502, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral (CNM 043406.2.0071502-16), extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 06 de dezembro de 2023.

- Maria das Gracas Nunes Ribeiro - Oficial Titular
- Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Substituto
- Amanda Buiatti Amaral e Silva - Escrevente Autorizada
- Jaqueline Leal Ferreira - Escrevente Autorizada
- Fábio Barroso Pena - Escrevente Autorizado
- Carlos Júnior Ferreira Silva - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ARAGUARI - MG - CNS 04.340-6



Selo Eletrônico nº HHS53916
 Cód. Seg.: 0650.6004.6008.0712

Quantidade de Atos Praticados:1
 Atos praticados por: Maria das Graças Nunes Ribeiro-Oficial
 Emol: R\$26,41; TFJ: R\$9,33; Valor Final : R\$ 35,74; ISS: R\$0,75
 Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Geraldo de Oliveira Miranda Filho
 Escrevente Substituto
 Ofício de Registro de Imóveis
 Araguari-MG



189.362





CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

71.503

DATA

26/04/2019

FICHA

01

IMÓVEL: Um terreno situado nesta cidade, no Distrito Industrial, na **Rua 4**, designado por **lote nº 26 da quadra nº 06**, com a área de 3.100,00m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 4, pelo lado direito com o lote nº 27, pelo lado esquerdo com o lote nº 25, e pelos fundos com os lotes nºs 19 e 20.

PROPRIETÁRIA: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte-MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro São Lucas.

Registro anterior: Matrícula 18.349 Livro 2, desta Serventia. Abertura de matrícula: Quant.: 1. Cód. Ato: 4401-6. Emolumentos: R\$40,64, Recompe: R\$2,44, TFJ: R\$13,55. Valor Final: R\$56,63.

R-1-71.503- Em 26/04/2019- (Prot. 228.596 em 14/03/2019, reentrada em 12/04/2019). **TÍTULO:** Doação. **DOADOR:** **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte-MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro São Lucas, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco**, CNH nº 01400335231-DETRAN-MG, onde consta a CI nº M753845-SSP/MG, CPF nº 371.150.576-72, e por sua procuradora **Fernanda Medeiros Azevedo Machado**, CI nº MG-6.592.709-SSP/MG, CPF nº 051.490.446-10, conforme Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 5504566, em 11/05/2105 e nos termos da procuração lavrada em 12/12/2018, no Serviço Notarial do 10º Ofício da cidade de Belo Horizonte-MG, no livro 708-P às fls. 120. **DONATÁRIO:** **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, neste ato representado por seu Prefeito **Marcos Coelho de Carvalho**, CI nº MG-1.782.281-PC/MG, CPF nº 123.220.676-87. **FORMA DO TÍTULO:** Certidão extraída em data de 29/01/2019, da Escritura pública de DOAÇÃO lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, em data de

Continua no verso.



189.362

21/01/2019, no livro nº 639 N às fls. 046/052. **IMÓVEL:** O objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$8.308,00. **AVALIAÇÃO FISCAL:** R\$93.000,00. **CONDICÕES:** A presente doação é feita com as seguintes condições: cláusula de destinação do terreno para fins industriais ou não industriais desde que haja sinergia e complementariedade com as atividades industriais empregadas no Distrito Industrial desta cidade, conforme Lei Estadual nº 20.020, de 05/01/2012, sob pena de reversão dos lotes ao patrimônio municipal; nas alienações que vier a fazer, o donatário - Município de Araguari obriga-se a adotar, nos contratos e escrituras públicas, cláusulas e condições semelhantes às já utilizadas pela outorgante doadora Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG para o Distrito Industrial de Araguari; a obrigação do donatário - Município de Araguari, de dar anuênciias nas transações que envolvam as áreas ora doadas, localizadas no Distrito Industrial de Araguari, se exaure com o cumprimento da obrigação de instalação do empreendimento, mediante comprovação ao donatário, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 20.020/2012; passam a ser de exclusiva responsabilidade do outorgado donatário Município de Araguari eventuais encargos ou ônus de natureza urbanística ou ambiental, de qualquer espécie, decorrentes da implantação e administração do referido Distrito Industrial, mesmo que tenham fato ou origem em data anterior ao convênio firmado em 27 de dezembro de 2017; o outorgado donatário Município de Araguari adotará metas qualitativas e quantitativas, prazos, critérios, cronogramas, posturas municipais que respeitem os contratos já pactuados em contratos ou outros documentos que tenham publicidade com os adquirentes de área no Distrito Industrial de Araguari, respondendo exclusivamente pelos ônus e responsabilidade do descumprimento. Quant.: 1. Cód. Ato: 4517-9. Emolumentos: R\$1.237,49, Recompe: R\$74,24, TFJ: R\$505,43. Valor Final: R\$1.817,16. Selo Eletrônico: CSH77645. Código de Segurança: 6766-4862-6832-3480. Dou fé. A OFICIALA



189.362



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAGUARI
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
MARIA DAS GRACAS NUNES RIBEIRO
OFICIAL DE REGISTRO



C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 71503, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral (CNM 043406.2.0071503-13), extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 06 de dezembro de 2023.

-
- [] Maria das Gracas Nunes Ribeiro - Oficial Titular
[~] Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Substituto
[] Amanda Buiatti Amaral e Silva - Escrevente Autorizada
[] Jaqueline Leal Ferreira - Escrevente Autorizada
[] Fábio Barroso Pena - Escrevente Autorizado
[] Carlos Júnior Ferreira Silva - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE ARAGUARI - MG - CNS 04.340-6	
Selo Eletrônico nº HHS53917 Cód. Seg.: 8692.8078.4082.6555	
Quantidade de Atos Praticados:1 Atos praticados por: Maria das Graças Nunes Ribeiro-Oficial Emol: R\$26,41; TFJ: R\$9,33; Valor Final : R\$ 35,74; ISS: R\$0,75 Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br	

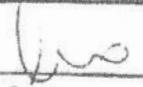


Geraldo de Oliveira Miranda Filho
Escrevente Substituto
Ofício de Registro de Imóveis
Araguari-MG



189.362



CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)Oficial: Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

79.697

DATA

05/02/2024

FICHA

01

140

IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA - Uma área situada nesta cidade, no **Distrito Industrial**, designada por **lote A da quadra nº 06**, com a área de **6.200,00m²**, com formato regular, inicia-se pela frente do ponto de confrontação com o Lote 24 segue com uma linha medindo 40,00 metros confrontando com a Rua Matilde Dabs Diniz, deflete a direita com um ângulo de 90°, pela lateral direita com uma linha medindo 155,00 metros confrontando com o lote 27, deflete a direita com um ângulo de 90°, pelo fundo com uma linha medindo 40,00 metros confrontando com os Lotes 18, 19 e 20, deflete a direita com um ângulo de 90°, pela lateral esquerda com uma linha medindo 155,00 metros confrontando com o Lote 24 até o ponto inicial, fechando assim o perímetro. CCI: **84.005**.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, CNPJ nº 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na Praça Gaioso Neves, nº 129.

Forma de aquisição: Escritura pública de DOAÇÃO lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, em data de 21/01/2019, no livro nº 639 N às fls. 046/052.

Registro anterior: Matrículas 71.502 e 71.503, Livro 2, desta Serventia.

Abertura de matricula: Quant.: 1. Cód. Ato: 4401-6. Emolumentos: R\$59,72, Recompe: R\$3,58, TFJ: R\$19,91, Valor Final: R\$83,21. ISS: R\$1,79. Selo Eletrônico: HLR88395. Código de Segurança: 2778-9373-6735-4812.

AV-1-79.697- Em **05/02/2024**. (Protocolo nº 274.913, em 17/01/2024, reentrada em 30/01/2024). **TÍTULO:** Abertura de Matricula. Nos termos do Ofício 0041/PGM/2024, datado de 17/01/2024, acompanhado de projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, em 04/12/2023, memorial descritivo elaborado pela arquiteta e urbanista Eloah Duarte de Lucena Teodoro - CAU 00A2340909, e Alvará nº 104.543, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, datado de 08/12/2023, procede-se a esta averbação para constar que a presente matricula foi aberta em decorrência da **UNIFICAÇÃO** dos imóveis acima mencionados, conforme faculta o artigo 235, inciso II da Lei nº 6.015/73. Valor do imóvel para fins de cotação de

Continua no verso.



194.383

pag 1

Continua na página 02

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Oficial

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

79.697

DATA

05/02/2024

FICHA

02

Industrial de Araguari, respondendo exclusivamente pelos ônus e responsabilidade do descumprimento". Isento de emolumentos. Quant.: 1. Cód. Ato: 4135-0(30). Selo Eletrônico: HLR88395. Código de Segurança: 2778-9373-6735-4812. Dou fé. A OFICIAL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 79697, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral (CNM 043400.2.0079697-69), extraída nos termos do art. 1º, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 06 de fevereiro de 2024.

- Maria das Gracas Nunes Ribeiro - Oficial Titular
- Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Substituto
- Amanda Buiatti Amaral e Silva - Escrevente Autorizada
- Jaqueline Leal Ferreira - Escrevente Autorizada
- Fábio Barroso Pena - Escrevente Autorizado
- Carlos Junior Ferreira Silva - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ARAGUARI - VG - CNS 04.340-6

Selo Eletrônico nº: HLR88764
Cot. Seg: 22517519-1745-4746



Quantidade de Atos praticados:
Atos praticados por Maria das Gracas Nunes Ribeiro-Oficial
EMPL: R\$27,35; TFL: R\$9,75; Valor Finsl: R\$ 37,40; ISS: R\$ 7,13
Consulte a validade desse Selo no site <https://seco.tjmg.jus.br>

Maria das Gracas Nunes Ribeiro
Oficial
Ofício de Registro de Imóveis
Araguari - MG



CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)Oficial: *[Signature]***Livro 2 - "REGISTRO GERAL"**

MATRÍCULA

79.697

DATA

05/02/2024

FICHA

01

I M Ó V E L: ÁREA PÚBLICA - Uma área situada nesta cidade, no **Distrito Industrial**, designada por **lote A** da **quadra nº 06**, com a área de **6.200,00m²**, com formato regular, inicia-se pela frente do ponto de confrontação com o Lote 24 segue com uma linha medindo 40,00 metros confrontando com a **Rua Matilde Debs Diniz**, deflete a direita com um ângulo de 90°, pela lateral direita com uma linha medindo 155,00 metros confrontando com o lote 27, deflete a direita com um ângulo de 90°, pelo fundo com uma linha medindo 40,00 metros confrontando com os Lotes 18, 19 e 20, deflete a direita com um ângulo de 90°, pela lateral esquerda com uma linha medindo 155,00 metros confrontando com o Lote 24 até o ponto inicial, fechando assim o perímetro. **CCI: 84.005.**

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, CNPJ nº 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na Praça Gaioso Neves, nº 129.

Forma de aquisição: Escritura pública de DOAÇÃO lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, em data de 21/01/2019, no livro nº 639 N às fls. 046/052.

Registro anterior: Matrículas 71.502 e 71.503, Livro 2, desta Serventia.

Abertura de matrícula: Quant.: 1. Cód. Ato: 4401-6. Emolumentos: R\$59,72, Recompe: R\$3,58, TEFJ: R\$19,91, Valor Final: R\$83,21. ISS: R\$1,79. Selo Eletrônico: HLR88395. Código de Segurança: 2778-9373-6735-4812.

AV-1-79.697- Em 05/02/2024. (Protocolo nº 274.913, em 17/01/2024, reentrada em 30/01/2024). **TÍTULO:** Abertura de Matrícula. Nos termos do Ofício 0041/PGM/2024, datado de 17/01/2024, acompanhado de projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, em 04/12/2023, memorial descritivo elaborado pela arquiteta e urbanista Eloah Duarte de Lucena Teodoro - CAU 00A2340909, e Alvará nº 104.543, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, datado de 08/12/2023, procede-se a esta averbação para constar que a presente matrícula foi aberta em decorrência da **UNIFICAÇÃO** dos imóveis acima mencionados, conforme faculta o artigo 235, inciso II da Lei nº 6.015/73. Valor do imóvel para fins de cotação de

Continua no verso.



CNM: 043406.2.0079697-69

emolumentos, conforme laudo técnico datado de 21/11/2023: R\$1.371.440,00. Quant.: 1. Cód. Ato: 4195-4. Emolumentos: R\$1.805,52, Recompe: R\$108,32, TFJ: R\$1.477,28, Valor Final: R\$3.391,12. ISS: R\$54,17. Selo Eletrônico: HLR88395. Código de Segurança: 2778-9373-6735-4812. Dou fé. A

OFICIAL

AV-2-79.697- Em 05/02/2024. (Protocolo nº 274.913, em 17/01/2024, reentrada em 30/01/2024). **TÍTULO:** Transporte de Cláusulas/Condições. Averba-se o transporte das cláusulas/condições contidas no R-1 das matrículas 71.502 e 71.503, desta serventia, em 26/04/2019, onde consta o seguinte: "A presente doação é feita com as seguintes condições: cláusula de destinação do terreno para fins industriais ou não industriais desde que haja sinergia e complementariedade com as atividades industriais empregadas no Distrito Industrial desta cidade, conforme Lei Estadual nº 20.020, de 05/01/2012, sob pena de reversão dos lotes ao patrimônio municipal; nas alienações que vier a fazer, o donatário - Município de Araguari obriga-se a adotar, nos contratos e escrituras públicas, cláusulas e condições semelhantes às já utilizadas pela outorgante doadora Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG para o Distrito Industrial de Araguari; a obrigação do donatário - Município de Araguari, de dar anuênciam nas transações que envolvam as áreas ora doadas, localizadas no Distrito Industrial de Araguari, se exaure com o cumprimento da obrigação de instalação do empreendimento, mediante comprovação ao donatário, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 20.020/2012; passam a ser de exclusiva responsabilidade do outorgado donatário Município de Araguari eventuais encargos ou ônus de natureza urbanística ou ambiental, de qualquer espécie, decorrentes da implantação e administração do referido Distrito Industrial, mesmo que tenham fato ou origem em data anterior ao convênio firmado em 27 de dezembro de 2017; o outorgado donatário Município de Araguari adotará metas qualitativas e quantitativas, prazos, critérios, cronogramas, posturas municipais que respeitem os contratos já pactuados em contratos ou outros documentos que

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Oficial:

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

79.697

DATA

05/02/2024

02

Industrial de Araguari, respondendo exclusivamente pelos ônus e responsabilidade do descumprimento". Isento de emolumentos.
Quant.: 1. Cód. Ato: 4135-0(30). Selo Eletrônico: HLR88395.
Código de Segurança: 2778-9373-6735-4812. Dou fé. A
OFICIAL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 79697, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral (CNM 043406.2.0079697-69), extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 06 de fevereiro de 2024.

- Maria das Gracas Nunes Ribeiro - Oficial Titular
- Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Substituto
- Amanda Buiatti Amaral e Silva - Escrevente Autorizada
- Jaqueline Leal Ferreira - Escrevente Autorizada
- Fábio Barroso Pena - Escrevente Autorizado
- Carlos Júnior Ferreira Silva - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ARAGUARI - MG - CNS 04.340-6

Selo Eletrônico nº HLR88784
Cód. Seg: 0257.7819 1745 4745



Quantidade de Atos Praticados: 1
Atos praticados por Maria das Gracas Nunes Ribeiro-Oficial
Emol: R\$27,65; TFJ: R\$9,78; Valor Final: R\$ 37,43 ISS: R\$0,75
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Maria das Gracas Nunes Ribeiro
Oficial
Ofício de Registro de Imóveis
Araguari - MG



194.383

**COMPROVANTES MENSAIS DE PAGAMENTO DAS
CONTRAPARTIDAS FINANCEIRAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 0009/SMDE/2024

Araguari, 9 de janeiro de 2024.

Aos Senhores dirigentes da empresa Brasmix Engenharia de Concreto Ltda.

Assunto: Contrapartida estabelecida na Lei Municipal 6859/2023 - Parcela 01/24

Venho por meio deste, informar o valor e os dados bancários para que seja realizado o pagamento da 1º parcela da contrapartida, estabelecida pela Lei Municipal nº6859/2023.

Dados Municipais:

CNPJ: 16.829.640/0001-49

Razão Social: Município de Araguari

Banco: 756 - Sicoob Aracoop

Agência: 4264 Conta: 91888-1

Valor da 1º parcela (01/24): R\$ 40.000,33

O depósito da 1º parcela da contrapartida deverá ser realizado até o dia 29/01/2024.

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Rua Esplanada Goiás, 395 - Goiás - Araguari - MG - 38.442-004

Telefone: (34) 3690-3160 - E-mail: secdesenvolvimento@araguari.mg.gov.br

assinado digitalmente por KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI, Data: 09/01/24 16:17

índigo: 800e858b-1ab7-4abc-b380-db3fca96855e





Comprovante de Transferência

dados do pagador

nome do pagador: **BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO**

CPF / CNPJ do pagador: **18.710.988/0001-48**

agência/conta: **0148/69190 - 0**

dados do recebedor

nome do recebedor: **ARAGUARI PREFEITURA MUNICIPAL**

CPF / CNPJ do recebedor: **16.829.640/0001-49**

instituição: **BANCO SICOOB S A**

agência/conta: **4264/0091888-1**

tipo de conta: **Conta Corrente**

dados da transação

valor: **R\$ 40.000,33**

data da transferência: **29/01/2024**

tipo de pagamento: **PIX TRANSFERENCIA**

mensagem ao recebedor:

identificação no comprovante:

identificação no extrato:

autenticação no comprovante:

D6B737DB57CDBDC5748649F39DFD11B7A4039DCF

ID da transação:

E60701190202401291750DY5UK3WCAM9

controle:

000069029241621

transação efetuada em 29/01/2024 às 14:50:21 via Sispag.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

OFÍCIO 0034/SMDE/2024

Araguari, 16 de fevereiro de 2024.

Aos Senhores dirigentes da empresa Brasmix Engenharia de Concreto Ltda.

Assunto: Contrapartida estabelecida na Lei Municipal 6859/2023 - Parcela 02/24

Venho por meio deste, informar o valor e os dados bancários para que seja realizado o pagamento da 2º parcela da contrapartida, estabelecida pela Lei Municipal nº6859/2023.

Dados Municipais:

CNPJ: 16.829.640/0001-49

Razão Social: Município de Araguari

Banco: 756 - Sicoob Aracoop

Agência: 4264

Conta: 91888-1

Valor Base: R\$ 40.000,33

INPC Janeiro/2024: 0,57%

Valor da 2º parcela (02/24): R\$ 40.228,33

O depósito da 2º parcela da contrapartida deverá ser realizado até o dia 29/02/2024.

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Rua Esplanada Goiás, 395 - Goiás - Araguari - MG - 38.442-004

Telefone: (34) 3690-3160 - E-mail: secdesenvolvimento@araguari.mg.gov.br

inado digitalmente por KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI, Data: 16/02/24 18:03

digo: 7e51bbd6-abc0-4ed7-b6c8-0508bab17c5





30
horas

Comprovante de Transferência

dados do pagador

nome do pagador: **BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO**

CPF / CNPJ do pagador: **18.710.988/0001-48**

agência/conta: **0148/69190 - 0**

dados do recebedor

nome do recebedor: **ARAGUARI PREFEITURA MUNICIPAL**

CPF / CNPJ do recebedor: **16.829.640/0001-49**

instituição: **BANCO SICOOB S A**

agência/conta: **4264/0091888-1**

tipo de conta: **Conta Corrente**

dados da transação

valor: **R\$ 40.228,33**

data da transferência: **29/02/2024**

tipo de pagamento: **PIX TRANSFERENCIA**

mensagem ao recebedor:

identificação no comprovante:

identificação no extrato:

autenticação no comprovante:

F60981094797C59AD6BE03A8C2077706B4F24D86

ID da transação:

E60701190202402291903DY55NYCA4RI

controle:

000069060244384

transação efetuada em 29/02/2024 às 16:03:23 via Sispag.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Araguari, 18 de março de 2024.

OFÍCIO 0078/SMDE/2024

Aos Senhores dirigentes da empresa Brasmix Engenharia de Concreto Ltda.

Assunto: Contrapartida estabelecida na Lei Municipal 6859/2023 - Parcela 03/24

Venho por meio deste, informar o valor e os dados bancários para que seja realizado o pagamento da 3º parcela da contrapartida, estabelecida pela Lei Municipal nº6859/2023.

Dados Municipais:

CNPJ: 16.829.640/0001-49

Razão Social: Município de Araguari

Banco: 756 - Sicoob Aracoop

Agência: 4264

Conta: 91888-1

Valor Base: R\$ 40.228,33

INPC Fevereiro/2024: 0,81%

Valor da 3º parcela (03/24): R\$ 40.554,18

O depósito da 3º parcela da contrapartida deverá ser realizado até o dia 29/03/2024.

Rua Esplanada Goiás, 395 - Goiás - Araguari - MG - 38.442-004
Telefone: (34) 3690-3160 - E-mail: secdesenvolvimento@araguari.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Rua Esplanada Goiás, 395 - Goiás - Araguari - MG - 38.442-004

Telefone: (34) 3690-3160 - E-mail: secdesenvolvimento@araguari.mg.gov.br

assinado digitalmente por KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI, Data: 18/03/24 09:35

digo: 59245a16-c4fe-4c25-a185-03aab419675





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 0113/SMDE/2024

Araguari, 22 de abril de 2024.

Aos Senhores
dirigentes da empresa Brasmix Engenharia de Concreto Ltda.

Assunto: Contrapartida estabelecida na Lei Municipal 6859/2023 - Parcela 04/24

Venho por meio deste, informar o valor e os dados bancários para que seja realizado o pagamento da 4º parcela da contrapartida, estabelecida pela Lei Municipal nº6859/2023.

Dados Municipais:

CNPJ: 16.829.640/0001-49

Razão Social: Município de Araguari

Banco: 756 - Sicoob Aracoop

Agência: 4264 Conta: 91888-1

Valor Base: R\$ 40.554,18

INPC Março/2024: 0,19%

Valor da 4º parcela (04/24): R\$ 40.631,23

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Nelson José L. Soárez".

Rua Esplanada Goiás, 395 - Goiás - Araguari - MG - 38.442-004

Telefone: (34) 3690-3160 - E-mail: secdesenvolvimento@araguari.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
ESTADO DE MINAS GERAIS

O depósito da 4º parcela da contrapartida deverá ser realizado até o dia 29/04/2024.

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "GUSTAVO MORI FERREIRA".

GUSTAVO MORI FERREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Comprovante de Transferência

dados do pagador

nome do pagador: **BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO**

CPF / CNPJ do pagador: **18.710.988/0001-48**

agência/conta: **0148/69190 - 0**

dados do recebedor

nome do recebedor: **ARAGUARI PREFEITURA MUNICIPAL**

CPF / CNPJ do recebedor: **16.829.640/0001-49**

instituição: **BANCO SICOOB S A**

agência/conta: **4264/0091888-1**

tipo de conta: **Conta Corrente**

dados da transação

valor: **R\$ 40.631,23**

data da transferência: **29/04/2024**

tipo de pagamento: **PIX TRANSFERENCIA**

mensagem ao recebedor:

identificação no comprovante:

identificação no extrato:

autenticação no comprovante:

AA083AE77B21BED5696C0BA56194B12026C2EE1A

ID da transação:

E60701190202404291825DY5975Q71C3

controle:

000069120241234

transação efetuada em 29/04/2024 às 15:25:34 via Sispag.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

02/05/2024
Dr. José Joaquim
Lucas Naves Fernandes
Secretaria de Governo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ofício n. 608/2024.
Assunto: projeto de lei n. 43/2024.
Serviço : Secretaria

Araguari/MG, em 30 de abril de 2024.

Senhor Prefeito,

A Câmara Municipal de Araguari vem, respeitosamente, comunicar a Vossa Excelência que na sessão ordinária realizada na presente data, o projeto de lei n. 43/2024, que “Introduz alterações na Lei n. 6.859, de 18 de dezembro de 2023, que autoriza a doação dos imóveis que menciona à pessoa jurídica Brasmix Engenharia de Concreto Ltda., dando outras providências”, não foi aprovado por insuficiência de votos.

Atenciosamente,

Rodrigo Costa Ferreira/PRD
Presidente

Ana Lúcia Rodrigues Prado/Republicanos
Primeira-secretária

Excelentíssimo Senhor
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito do Município de
ARAGUARI

02/05/24
16:33
Praça
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CORRÉSPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 02/05/24
Horário: 16:33
Secretário de Governo



PREFEITURA DE ARAGUARI
*Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Turismo*



Processo nº 5214/2023

Vistos, etc...

Conforme Ofício nº 1608/2024 encaminhado pela Câmara Municipal de Araguari, o projeto de lei n. 43/2024 não obteve a quantidade de votos necessária para sua aprovação.

Na oportunidade, esclareço que **o referido projeto de Lei não se trata de uma nova doação, e sim, apenas de uma adequação normativa do art. 1º e seus incisos I e II, da Lei nº 6.859, de 18 de dezembro de 2023**, tendo em vista que **os lotes nº 25 e 26, da quadra nº 06, do Distrito Industrial, foram unificados como Lote A**, da quadra nº 06, do Distrito Industrial (vide processo administrativo nº 6199/2023 e matrícula nº 79.697, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, em cópia).

Diante disso, **encaminho o projeto de Lei para apreciação** da Câmara dos Vereadores, ressaltando-se que **a empresa Brasmix Engenharia de Concreto Ltda tem realizado o pagamento mensal da contrapartida financeira, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 6.859, de 18 de dezembro de 2023, e que a alteração legal é imprescindível para a construção do estabelecimento comercial no local.**

Araguari-MG, 06 de maio de 2024.

*Antônio Carlos Antonietti Jún.
Secretário de Desenvolvimento e Turis.
Pref. Mun. de Araguari-MG*

Antônio Carlos Antonietti Júnior
Antônio Carlos Antonietti Júnior
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

SECRETARIA DE GOVERNO

DATA: 24/05/24
PARA: Dr. Jocéo Araguarí



Thiago Monteiro Faria
Thiago Monteiro Faria
Secretário Municipal de Governo
Prefeitura de Araguari

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n. 1.890/2024

Assunto: Solicitação

Serviço: Secretaria

Araguari, 21 de maio de 2024.

Senhor Prefeito,

A Câmara Municipal de Araguari, atendendo ao requerimento n. 1.803/2024, de autoria dos VEREADORES ANA LÚCIA RODRIGUES PRADO/REPUBLICANOS, CLAYTON FRANCISCO BRAZÃO/REPUBLICANOS, DÉBORA DE SOUSA DAU/REPUBLICANOS, DENISE CRISTINA LIMA DE ANDRADE/PL, EUNICE MARIA MENDES/PRD, GIULLIANO SOUSA RODRIGUES/PL, LEONARDO RODRIGUES DA SILVA NETO/REPUBLICANOS, PAULO CÉSAR PEREIRA/PMN, SEBASTIÃO JOAQUIM VIEIRA/REPUBLICANOS, WALTEMIR RODRIGUES NEVES/REPUBLICANOS e WILIAN MARQUES POSTIGO/PL, aprovado pelo plenário por dezesseis votos, solicita, com base no art. 57 da Lei Orgânica do Município, que seja encaminhado a esta Casa de Leis, o projeto de lei n. 43/2024, que "Introduz alterações na Lei n. 6.859/2023, de 18 de dezembro de 2023, que autoriza a doação dos imóveis que menciona à pessoa jurídica Brasmix Engenharia de Concreto Ltda., dando outras providencias", não aprovado em sessão anterior, por insuficiência de votos.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

24/05/24
10:33
Rodrigo Costa Ferreira
RODRIGO COSTA FERREIRA
Presidente

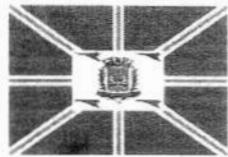
Rodrigo Costa Ferreira
ANA LÚCIA RODRIGUES PRADO
1ª Secretária

Exmo. Sr.
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito do Município de
ARAGUARI – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em: <u>23/05/24</u>
HORÁRIO: <u>16:55</u>
<i>Nayara</i>
Secretaria de Governo



PREFEITURA DE ARAGUARI
*Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Turismo*



Processo nº 5214/2023

Vistos, etc...

Conforme Ofício nº 1.890/2024 encaminhado pela Câmara Municipal de Araguari, reencaminho o Projeto de Lei para a **adequação do art. 1º da Lei nº 6.859/2023**, de 18 de dezembro de 2023, diante do remembramento dos lotes nº 25 e 26, da quadra nº 06, Distrito Industrial, na matrícula nº 79.697, do CRI da Comarca de Araguari, em cópia, para viabilizar a construção do estabelecimento empresarial da pessoa jurídica **BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA.**

Araguari-MG, 03 de junho de 2024.

Antônio Carlos Antonieti Junior
Secretário de Desenvolvimento e Turismo
Pref. Mun. de Araguari-MG

Antônio Carlos Antonieti Júnior
Antônio Carlos Antonieti Júnior
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEI ORGÂNICA

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG.

PREÂMBULO

Confianto em DEUS, observando os princípios estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de Minas Gerais e, atendendo ainda a mais pura expressão da alma de nosso povo, Nós, Vereadores, reunidos na Câmara Municipal, promulgamos a seguinte Lei Orgânica do Município de Araguari:

TITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

[Art. 1º] O Município de Araguari integra com autonomia política, administrativa e financeira, a República Federativa do Brasil e o Estado de Minas Gerais, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

TITULO II

DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL.

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS DO HABITANTE DO MUNICÍPIO.

[Art. 2º] O Município garantirá a imediata e plena efetividade dos direitos e garantias individuais e coletivos, mencionados na Constituição da República e na Constituição do Estado, bem como daqueles constantes dos tratados e convenções internacionais firmados pela República Federativa do Brasil.

[Art. 3º] Ninguém será discriminado, prejudicado ou privilegiado em razão do nascimento, idade, etnia, raça, cor, sexo, orientação sexual, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, convicções políticas ou filosóficas, deficiência física ou mental, por ter cumprido pena, nem por qualquer particularidade ou condição social.

[Art. 4º] O Município estabelecerá, em lei, dentro de seu âmbito de competência, sanções de natureza administrativa para quem descumprir o disposto no artigo anterior.

[Art. 5º] Todo o poder do Município emana do seu povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou ditamente, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

Parágrafo Único - A soberania popular se manifesta, quando a todos são asseguradas condições dignas de existência, e será exercida:

I - pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos;

§ 4º A apreciação do voto pelo Plenário da Câmara será, dentro de trinta dias, a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 52/2022)

§ 5º Rejeitado o voto, será a proposição enviada ao Prefeito para a promulgação.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o voto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final.

§ 7º A não promulgação da lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3º e 5º, criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo.

Art. 55 As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada à lei complementar e os planos plurianuais e orçamentos, não serão objeto de delegação.

§ 2º A delegação ao Prefeito será efetuada sob a forma de decreto legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º O decreto legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara que a fará em votação única, vedada a apresentação de emenda.

Art. 56 Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os projetos de decretos legislativos, sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo Único - Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-seá encerrada, com a votação final, a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Art. 57 A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Seção VI Da Fiscalização Contábil Financeira e Orçamentária

Art. 58 A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em lei.

§ 1º O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2º As contas do Prefeito e da Câmara Municipal prestadas anualmente serão julgadas pela Câmara, dentro de sessenta dias após o recebimento do parecer do Tribunal de Contas ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, considerando-se julgadas nos termos das conclusões desse parecer, se não houver deliberação dentro desse prazo.

§ 3º Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual incumbido dessa missão.